São Paulo

DATA MERCANTIL

R$ 2,50

Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Edição N º 1069

datamercantil.com.br

Brasil melhora em ranking global de vacinação, mas coberturas ainda seguem abaixo da meta

Em 2023, o Brasil saiu do ranking de 20 países com mais crianças não vacinadas, no qual ocupava o sétimo lugar em 2021. Em novo relatório da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) divulgado nesta segunda-feira, 15, sobre os níveis de vacinação no mundo, o País consolidou seu avanço na busca para elevar as coberturas vacinais do Programa Nacional de Imunizações (PNI), que vinham em queda desde 2016. A queda se intensificou entre 2019 e 2022, quando o então presidente Jair Bolsonaro e aliados espalharam desinformação sobre vacinas, aumentando a desconfiança sobre os imunizantes.

A melhora dos índices de cobertura vacinal do Brasil destoa do que acontece no panorama global, no qual a taxa de imunização ficou estagnada.

Para Isabella Ballalai, diretora da Sociedade Brasileira de Imunizações (SBIm), o avanço do Brasil frente à estagnação mundial é fruto de uma cultura de vacinação no País. “A gente tem uma pesquisa que mostra que 90% da população brasileira acredita na importância das vacinas”, diz.

Ela ressalta que a atual gestão do Ministério da Saúde reforçou a comunicação e o microplanejamento, ou seja, as estratégias de imunização a nível municipal. Para a especialista, isso foi essencial para o aumento da cobertura vacinal, pois fez com que as pessoas que estavam com o calendário de imunização atrasado fossem vacinadas.

“O que diferencia o Brasil? As pessoas estavam atrasadas, mas elas continuam acreditando na vacina. Então, quando a vacina vai até elas, não pensam duas vezes para aderir àquela recomendação”, diz.

Segundo o documento da OMS e do Unicef, o número de crianças que não receberam nenhuma dose da DTP1, que protege contra difteria, tétano e coqueluche, caiu de 418 mil em 2022 para 103 mil em 2023 no Brasil. Ao mesmo tempo, no mundo, o número de crianças que não receberam nenhuma dose dessa vacina aumentou de 13,9 milhões em 2022 para 14,5 milhões em 2023.

Isto é Dinheiro



Economia



União pagou R$ 5,68 bilhões de dívidas de estados no primeiro semestre

Página - 03

Economistas encerram série de nove semanas de alta e reduzem previsão da inflação

Página - 03



Sabesp (SBSP3): privatização tem forte demanda, mas preço deve ficar abaixo do atual

Pág - 08

Eletrobras (ELET3) pagará mais dividendos após vender participação na ISA Cteep (TRPL4)?

Pág - 08



Política

Lula sobre atentado contra Trump: Como sou defensor da democracia, acho que temos que condenar

Página - 04

Marcos do Val diz que delegado que investiga Bolsonaro e 8 de Janeiro é ‘capataz’ de Moraes

Página - 04

No Mundo

Quem são os dois homens feridos em ataque a tiros contra Trump



Dois homens continuam no hospital após terem sido feridos durante o atentado a Donald Trump na Pensilvânia. David Dutch, 57, e James Copenhaver, 74, tinham o estado de saúde estável na tarde deste domingo (14), dia seguinte ao episódio, segundo autoridades.

Dutch é da cidade de New Kensington, no mesmo estado. Ele é apoiador de longa data de Trump e trabalha em uma empresa de automação há décadas, de acordo com Jennifer Veri-Grazier, sua irmã. Ela também diz que ele já foi membro do Corpo de Fuzileiros Navais.

Veri-Grazier contou que viu uma foto de seu irmão antes de sair no sábado, usando uma camisa com a bandeira e óculos de sol. Segundo ela, Dutch parecia estar extasiada.

Agora, ele está hospitalizado com danos no fígado e costelas quebradas, aguardando outra cirurgia, disse.

Já Copenhaver é de Moon Township e era afiliado ao Partido Democrata, segundo indicam seus registros eleitorais. Ele é casado, tem pelo menos um filho e toca em uma banda, disseram seus amigos.

Um desses amigos disse que na semana passada havia conversado com ele sobre Trump, embora não soubesse que Copenhaver iria ao comício. Outro afirma que ele aparentemente tinha sido interessado pela política local há alguns anos. Segundo eles, o amigo era aposentado.

Além dos dois homens feridos, uma outra pessoa na plateia foi morta no sábado. Corey Comperatore, 50, recebeu um tiro na cabeça enquanto usava o corpo de escudo para a família durante o ataque.

Folhapress

Alerta de segurança interrompe visita do rei Charles e da rainha Camilla a evento

Um alerta de segurança interrompeu brevemente a viagem do rei Charles III e da rainha Camilla à Ilha do Canal de Jersey nesta segunda-feira (15). Entretanto, o caso se tratou de um alarme falso, e o casal real conseguiu retomar a visita logo depois.

A realeza estava visitando o evento Jersey Expo quando foi afastada por assessores reais após uma pequena questão preocupante ter sido levantada.

Um dos membros da comitiva real falou com Camilla e gentilmente a conduziu para longe enquanto ela continuava comendo um sorvete.

Logo descobriu-se que era um alarme falso e o programa de eventos foi retomado após uma breve pausa.

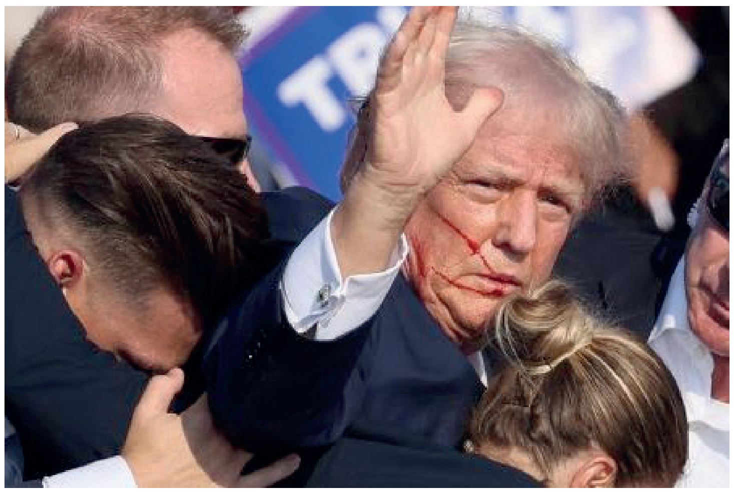
No entanto, o momento não prejudicou o resto da viagem, pois a Rainha riu quando uma vaca da raça Jersey, parte de um rebanho oficialmente presenteado ao casal real, montou em uma novilha.

Sete vacas foram apresentadas a Charles e Camilla e retornarão ao Reino Unido para a Home Farm de Highgrove Estate.

CNNBrasil



Trump descreve atentado e diz a jornal que deveria estar morto



Um dia após ser vítima de um atentado a tiros em Butler, na Pensilvânia, no último sábado (13), o ex-presidente dos Estados Unidos Donald Trump afirmou em uma entrevista ao jornal New York Post que 'deveria estar morto' e que a experiência pela qual passou foi surreal.

De acordo com o republicano, o médico que o atendeu disse nunca ter visto alguém sobreviver a um tiro de AR-15, arma de caça utilizada no ataque. "O médico do hospital disse que nunca viu nada parecido com isso, ele chamou de milagre", afirmou o republicano, dando continuidade às mensagens de cunho religioso que tem proferido após o atentado.

"Eu não deveria estar aqui, eu deveria estar morto", disse Trump a Michael Godwin, colunista do tabloide que o entrevistou no domingo (14) a bordo do avião particular do ex-presidente, a caminho de Wisconsin, para a convenção nacional do partido. "Por sorte ou por Deus, muitas pessoas estão dizendo que é por Deus que ainda estou aqui."

O republicano afirma que a bala atingiu sua orelha pouco depois de virar a cabeça para ler um quadro com informações sobre migração -o que o teria salvado. Segundo Godwin, Trump usava um grande curativo branco na orelha direita durante a entrevista.

Assim que os tiros soaram no comício, Trump se abaixou, assim como grande parte dos apoiadores na plateia, e agentes de segurança cobriram o republicano com seus corpos. O ex-presidente se disse impressionado com a agilidade dos funcionários e elogiou os funcionários do Serviço Secreto.

"Eles o derrubaram com um tiro bem entre os olhos", disse Trump sobre Thomas Matthew Crooks, 20, apontado como autor dos tiros. "Eles fizeram um trabalho fantástico (...) É surreal para todos nós."

Folhapress

Jornal Data Mercantil Ltda

Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000
Tel.:11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br
Cnpj: 35.960.818/0001-30

Editorial: Daniela Camargo
Comercial: Tiago Albuquerque

Serviço Informativo: Folha Press, Agência Brasil, Senado, Câmara, Biznews, IstoéDinheiro, Neofeed, Notícias Agricolas.

Rodagem: Diária

Fazemos parte da abra legal

União pagou R$ 5,68 bilhões de dívidas de estados no primeiro semestre



O Tesouro Nacional pagou, no primeiro semestre, R$ 5,68 bilhões em dívidas atrasadas de estados. Desse total, a maior parte, R$ 2,39 bilhões, é relativa a atrasos de pagamento do governo do estado do Rio de Janeiro. Em seguida, vieram o pagamento de débitos de R$ 2,12 bilhões de Minas Gerais e R$ 711,28 milhões do Rio Grande do Sul.

A União também cobriu, de janeiro a junho, R$ 454,74 milhões de dívidas de Goiás. No mesmo período, o governo federal pagou dívidas em atraso de dois municípios: R$ 35,17 milhões de Taubaté (SP) e R$ 70 mil de Santanópolis (BA).

Os dados estão no Relatório de Garantias Honradas pela União em Operações de Crédito, divulgado nesta segunda-feira (15) pela Secretaria do Tesouro Nacional. As garantias são executadas pelo governo federal quando um estado ou município fica inadimplente em alguma operação de crédito. Nesse caso, o Tesouro cobre o calote, mas retém repasses da União para o ente devedor até quitar a diferença, cobrando multa e juros.

Em junho, a União quitou R$ 1,48 bilhão de dívidas em atraso de entes subnacionais. Desse total, R$ 733,32 milhões couberam ao estado do Rio de Janeiro; R$ 611,53 milhões a Minas Gerais; R$ 76,88 milhões a Goiás e R$ 63,49 milhões ao Rio Grande do Sul. Também no mês passado, o governo federal honrou os débitos dos dois municípios citados anteriormente.

Diminuição

O número de estados com dívidas em atraso cobertas pelo Tesouro caiu em 2024. Em 2023, além dos estados acima, a União honrou garantias do Maranhão, de Pernambuco, do Piauí e do Espírito Santo.

As garantias honradas pelo Tesouro são descontadas dos repasses da União aos entes federados – como receitas dos fundos de participação e Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), dentre outros. Sobre as obrigações em atraso incidem juros, mora e outros custos operacionais referentes ao período entre o vencimento da dívida e a efetiva honra valores pela União. Wellton B./ABR

Economistas encerram série de nove semanas de alta e reduzem previsão da inflação

Após nove semanas consecutivas de alta, os economistas ouvidos pelo Banco Central interromperam a sequência e diminuíram a previsão da inflação deste ano.

Os analistas esperam que o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) seja de 4% no final de 2024, mesmo número registrado há duas semanas no boletim Focus. No último levantamento, o mercado previa um aumento de preços de 4,02%.

Foi a primeira vez desde 6 de maio que a expectativa para a inflação caiu. Depois disso, foram nove semanas seguidas de alta, o que elevou o índice de 3,72% para 4,02%.

O centro da meta oficial para a inflação é de 3,00%, sempre com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual para mais ou menos.

Porém, o mercado manteve a sequência de aumento para 2025 no boletim divulgado nesta segunda-feira (15). A previsão é que 2025 termine com o IPCA de 3,9%, na 11ª semana seguida de alta. Já os índices para 2026 e 2027 permanecem em 3,6% e 3,5%, respectivamente.

O boletim Focus também mostrou uma melhora na expectativa do PIB (Produto Interno Bruto), que subiu de 2,10% para 2,11%, sendo a segunda semana consecutiva de aumento. O mercado manteve a previsão para os três anos seguintes em 1,97% (2025) e 2% (2026 e 2027).

Fernando Narazaki/Folhapress



Promessas de trens, metrô e VLT em SP já chegam a quase 1.040 km de novos trilhos



Trens ligando a capital ao interior e ao litoral, VLT (Veículo Leve sobre Trilhos) com conexão ao aeroporto de Viracopos e expansão do metrô. As promessas do Governo de São Paulo para ampliar a malha ferroviária do estado incluem a construção de quase 1.040 quilômetros de novos trilhos, conforme dados da SPI (Secretaria de Parcerias em Investimentos).

O número já considera anúncios recentes da gestão Tarcísio de Freitas (Republicanos), como a implementação dos TICs (trens intercidades) que vão sair da capital paulista com destino a São José dos Campos e a Santos.

As duas ferrovias recém-divulgadas pelo governador foram qualificadas no Programa de Parcerias de Investimentos (PPI-SP), por meio do qual os projetos serão leiloados à iniciativa privada na forma de concessões comuns ou PPP (parcerias público-privadas).

Os novos projetos de trens intercidades ainda terão de passar por uma série de etapas, incluindo estudo de viabilidade econômica e audiência pública, para que o governo estadual publique, então, o edital e realize o leilão.

O trem para a Baixada Santista ainda não tem previsão para leilão. A rota possui traçados alternativos que podem variar entre 80 e 130 km de extensão e serão avaliados durante os estudos de viabilidade. A expectativa é que 1,8 milhão de pessoas de nove municípios sejam beneficiadas pelo projeto.

Em um dos potenciais trajetos, o trem passaria pelo sistema cremalheira, trecho que utiliza engrenagem conectada a um trilho dentado e faz a ligação entre a região metropolitana e a Baixada Santista.

No caso do trem com destino a São José dos Campos, as rotas alternativas, que também serão analisadas durante os estudos de viabilidade, se conectam às linhas 11, 12 e 13 da CPTM (Companhia Paulista de Trens Metropolitanos). Segundo a SPI, o TIC vai se adequar ao projeto de expansão dessas linhas de trens urbanos.

Paulo Ricardo Martins/Folhapress

Política

Lula sobre atentado contra Trump: Como sou defensor da democracia, acho que temos que condenar



O presidente Luiz Inácio Lula da Silva voltou a se manifestar em relação ao atentado contra Donald Trump, ex-presidente dos Estados Unidos e candidato do Partido Republicano à eleição deste ano.

Em declaração a jornalistas no Palácio do Itamaraty, nesta segunda-feira, 15, Lula afirmou ser "defensor da democracia" e que condena o atentado.

"A gente não pode ter dúvida de condenar qualquer manifestação antidemocrática, seja pela direita, seja pela esquerda", declarou. "Ninguém tem o direito de atirar numa pessoa porque não concorda com ela."

Questionado se o atentado fortalece a extrema-direita, Lula disse que o ocorrido "empobrece a democracia".

"Não sei se vai fortalecer alguém. Isso empobrece a democracia", disse. "Ao invés de a gente ficar analisando se alguém ganha com isso, o que nós temos que ter certeza é que a democracia perde."

Lula continuou: "Os valores do diálogo, os valores do argumento, os valores de sentar em uma mesa da forma mais diplomática para encontrar soluções para os problemas vão pelo ralo".

Na sequência, Lula disse novamente que condena o atentado.

"Se tudo vai se encontrar na base da bordoada, na base da violência, na base do murro, na base do tiro, na base da faca, para onde é que vai a democracia? E como eu sou um defensor da democracia, eu acho que nós temos que condenar", afirmou.

O presidente brasileiro já havia dito na rede social X, no sábado, 13, que "o atentado contra o ex-presidente Donald Trump deve ser repudiado".

Isto é Dinheiro

Nunes diz que PSDB não apoiá-lo e lançar Datena é 'injustiça'

O prefeito de São Paulo, Ricardo Nunes (MDB), classificou nesta segunda-feira (15) como uma injustiça o fato de PSDB não o apoiar na sua tentativa de reeleição e lançar a pré-candidatura do jornalista José Luiz Datena.

"Eu não diria que é uma traição, mas acho que é uma injustiça. E por que acho que seria uma injustiça? O Bruno [Covas] não poderia disputar a reeleição. Eu fui um vice escolhido pelo Bruno. A tendência já seria natural de que eu fosse o candidato agora apoiado pelo Bruno Covas", disse o prefeito durante sabatina Folha/UOL.

Nunes foi eleito como vice de Bruno Covas, que morreu em 2021 vítima de um câncer. Em meio a um racha no PSDB, o partido resolveu lançar candidatura própria --com isso, perdeu seus oito vereadores na Câmara Municipal, que foram para outras siglas apoiadoras de Nunes.

O prefeito argumentou que pessoas do PSDB seguem comandando diversas secretarias de sua gestão e que o governo não mudou "praticamente nada" desde a morte de Covas. "Como o PSDB fará uma crítica ao governo em que ele tem predominância?", questionou.

Ele disse que ainda pretende ter o apoio do PSDB e que existe chance de o partido apoiá-lo caso a candidatura de Datena não se concretize. O jornalista já desistiu outras vezes da disputa.

Folhapress



Marcos do Val diz que delegado que investiga Bolsonaro e 8 de Janeiro é 'capataz' de Moraes



O senador Marcos do Val (Podemos-ES) publicou em suas redes sociais na noite deste domingo, 14, ataques contra o delegado Fábio Alvarez Shor, responsável por investigações da Polícia Federal em casos sob relatoria do ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Alexandre de Moraes. Do Val, que é investigado por tentativa de golpe e associação criminosa, afirmou que a autoridade policial é "capataz" de Moraes. A Federação Nacional dos Delegados de Polícia Federal (Fenadepol), em defesa de Shor, repudiou a atitude do parlamentar (leia a íntegra abaixo).

"Shor tem invadido residências com mandados de busca e apreensão ilegais, apontando armas na cara de crianças, e confiscando celulares dessas crianças. Essas ações são desumanas e inaceitáveis, e estão sendo realizadas sob a falsa bandeira da Polícia Federal, quando na verdade são ordens diretas de Alexandre de Moraes, com a conivência deste delegado covarde", disse o senador em postagem nas redes sociais, sem apresentar provas. Do Val ainda publicou a foto do delegado em um montagem com título "procura-se", em referência a um procurado pelas autoridades.

"Quero aproveitar para comunicar à imprensa e ao público em geral que a Polícia Federal está sendo usada indevidamente. Quando se diz que a Polícia Federal determinou, investigou, ou indiciou, na verdade, é Alexandre de Moraes que está por trás, com a anuência do delegado Fábio Alvarez Shor. Este delegado já está na lista do Tribunal Criminal Internacional, e isso não foi por falta de aviso. Sempre alertei que cumprir ordens ilegais é, por si só, uma ilegalidade", afirmou o parlamentar.

Esta é a segunda vez que do Val faz ataques contra autoridades. Há duas semanas, o senador afirmou ter provas de que o ministro Moraes manipulou as eleições de 2022 para beneficiar o atual presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva (PT). No entanto, nenhum documento foi apresentado pelo parlamentar para embasar as acusações.

Ele ainda citou ter um dossiê contra Moraes "tratando apenas de uma das violações na exigência de retirada do ar de redes sociais de influenciadores".

Isto é Dinheiro

Edição impressa produzida pelo Jonal **Data Mercantil** com circulação diária em bancas e assinantes.
As íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site:
https://datamercantil.com.br/publicidade_legal
A autenticação deste documento pode ser conferido através do QR CODE ao lado

Publicidade Legal

Sobral Empreendimentos S.A.

CNPJ/ME nº 60.095.775/0001-10 – NIRE 35.300.123.620

Edital de Convocação – Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

São convocados os acionistas da **Sobral Empreendimentos S.A.** ("Companhia"), para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária no dia 26 de julho de 2024, às 10h00, em primeira convocação, excepcionalmente de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, por meio de sistema eletrônico pela plataforma *Microsoft Teams*, sendo certo que o link de acesso à reunião ou o boletim de voto a distância será disponibilizado por correio eletrônico aos titulares de Ações Ordinárias que enviarem solicitação para roberto.belluzzo@belluzzoadv.com.br para, em Assembleia Geral Ordinária, deliberar sobre: **(1)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; e **(2)** a destinação do lucro líquido decorrente do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; e, em Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre: **(1)** a dissolução e liquidação da Companhia; e **(2)** outros assuntos de interesse da Companhia. Encaminhamos, anexas, as demonstrações financeiras da Companhia para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. Os acionistas que venham a ser representados por procuradores na Assembleia Geral devem obedecer ao disposto no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **Antônio Wadih Batah Filho** – Diretor (12, 13 e 16/07/2024)

ARGON HOLDING S.A.

CNPJ nº 29.883.498/0001-60 - NIRE 35.300.51.43.35

CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas convocados a comparecer na Sede da Companhia, em São Paulo - SP, na Rua Helena 260, 7º andar, sala 72, Vila Olímpia, CEP 04552-050, no dia 12/08/2024, às 10:00hs, ocasião em que se reunirão em Assembleia Geral Ordinária para deliberar sobre as seguintes matérias: (1) Examinar, discutir e votar as contas da Administração, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2023, da investida ARGON COMERCIALIZADORA DE ENERGIAS LTDA. "Em Recuperação Judicial", sociedade unipessoal limitada inscrita no CNPJ sob o nº 21.642.355/0001-54, com sede social na Capital do Estado de São Paulo, Rua Helena, no 260, 7º andar, Conjunto 72, CEP 04552-050, bem como autorizar a Administração da Companhia a tomar todos os atos necessários para aprovar os referidos itens; (2) Examinar, discutir e votar as contas da Administração, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2023; (3) Deliberar sobre a reeleição do Sr. Eli Elias da Silva Junior como Diretor Presidente da Companhia, com mandato de 03 (três) anos, mantendo-o como único administrador da Companhia, bem como deliberar sobre a respectiva remuneração. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2023 da investida Argon Comercializadora de Energias Ltda "Em Recuperação Judicial" e da Companhia encontram-se disponíveis na sede da Companhia para análise. ARGON HOLDING S.A.Eli Elias Da Silva Júnior. (12, 13 e 16/07/2024)

Riclan S.A.

CNPJ/MF nº 56.370.364/2001.18 – NIRE 35.300.017.404

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 10 de junho de 2024

Aos 10/06/2024, às 10h00, na sede social, com a presença da totalidade dos acionistas. Mesa: Presidente: Oswaldo Grisotto Junior e Secretário: Mario Schraider Junior, convocação na forma do § 4º, Art. 124, Lei 6404/76. Apresentado, discutido e votado, sendo aprovados, por unanimidade de votos, sem reservas, com abstenção dos legalmente impedidos, o Relatório e Contas da Diretoria, Balanço Geral e Demonstrações Financeiras, referentes ao Exercício encerrado em 31.12.2023, publicados no Jornal Data Mercantil, pág. 06, em 03/06/2024 e deliberado não instalar o Conselho Fiscal para o exercido corrente. Foram reeleitos, os membros da Diretoria até 20/07/2025, Diretor Presidente: Sr. **Mario Schraider Junior**, RG 6.615.565-4 SSP/SP, CPF/MF 032.676.958-72, como Diretor, o Sr. **Oswaldo Grisotto Junior**, RG 3.164.035-7 SSP/SP, CPF/MF 137.574.158-68. As demais Diretorias previstas no Estatuto permanecerão vagas para o período. É fixada a remuneração global de até R$ 88.134,99 mensais, corrigida pelo índice conforme dissídio coletivo da categoria e que será distribuída para os Diretores eleitos a critério do Diretor Presidente. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos acionistas presentes. Ass.: Oswaldo Grisotto Junior, Presidente e Acionista; Mario Schraider Junior, Secretário e Acionista. JUCESP – Registrado sob o nº 262.099/24-0 em 05/07/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Neon Pagamentos S.A. Instituição de Pagamento

CNPJ/ME nº 20.855.875/0001-82 – NIRE 35.300.476.581

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de janeiro de 2024

Data, Hora e Local: 08/01/2024, às 9h00, na sede social da Companhia, de maneira semipresencial. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da única acionista da Companhia. **Mesa:** Presidente: **Sr. Jamil Saud Marques**; Secretário: **Sr. Cristiano Fernandes da Silva. Deliberações tomadas por unanimidade: 1.** Aumentar o capital social da Companhia de R$ 3.438.866.926,64 para R$ 3.457.166.946,78, mediante a emissão de 564.467 novas ações ordinárias e nominativas, ao preço unitário de R$ 32,42, um aumento de R$ 18.300.020,14. **2.** Referidas novas ações ordinárias e nominativas são totalmente subscritas e integralizadas pela única acionista. **3.** Foi aprovada a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º. O capital social é de R$ 3.457.166.946,78 dividido em 22.494.317 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." **4.** E por fim, resolveu-se consolidar o Estatuto Social da Companhia contemplando as alterações acima. **Encerramento:** Nada mais a ser tratado. **Acionista:** Neon Payments, Ltd. São Paulo, 08/01/2024. **Jamil Saud Marques** – Presidente; **Cristiano Fernandes da Silva** – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 225.321/24-5 em 18/06/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Blue Health Participações S.A.

CNPJ/MF nº 27.547.607/0001-42 – NIRE 35.300.593.723

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de junho de 2024

Data, Hora e Local: Dia 10/06/2024, às 11:00h, na sede social da ("Companhia"). **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Presidente: Carlos de Barros Jorge Neto; Secretário: Eric Varga. **Ordem do Dia: (a)** a eleição de novo Diretor Sem Designação Específica da Companhia; **(b)** a ratificação da composição da Diretoria da Companhia, bem como a unificação do prazo de mandato de todos os membros da Diretoria da Companhia; e **(c)** autorização aos Diretores da Companhia para que promovam a alteração dos Contratos Sociais das Subsidiárias da Companhia, "Brazil 3 Business Participações Ltda." (CNPJ/ME nº 10.515.403/0001-27); "Cryo Service Ltda." (CNPJ/ME nº 05.218.314/0001-89); e "Ultra-Som Equipamentos Médicos Ltda." (CNPJ/ME nº 07.149.505/0001-61), para que haja a eleição de novo Diretor Sem Designação Específica destas Subsidiárias. **Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade, aprovaram a: **a)** Eleição do Sr. **Nelson Garcia Junior**, RG nº 24.174.391 (SSP/SP) e CPF/ME nº 173.695.068-19, para o cargo de "Diretor Sem Designação Específica" da Companhia a partir da data de 17/06/2024. **a.1)** O Diretor ora eleito será empossado em seu cargo na data indicada na alínea "a" acima, mediante a assinatura do respectivo termo de posse, nos termos do Artigo 149 da Lei das S.A., que constitui o Anexo I deste instrumento. **a.2)** O Diretor ora eleito declara sob as penas da Lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que o impeça de exercer atividades mercantis. **a.3)** Declara, que, caso a sua situação se altere no decorrer da relação, informará, na primeira oportunidade, à unidade de governança corporativa da Companhia. **b)** Ratificação da composição da Diretoria da Companhia, bem como a unificação do prazo de mandato de todos os membros da Diretoria da Companhia, para um mandato de 2 anos contados da data de 17/06/2024, com término em 16/06/2026, a saber: (i) **Eric Varga**, RG nº 44.863.670-0 (SSP/SP) e CPF/ME nº 384.686.938-47, como "Diretor Presidente"; (ii) **Diego Cézar Barboza**, RG nº 58.148.581-6 (SSP/SP) e CPF/ME nº 072.990.176-95, como "Diretor Financeiro"; (iii) **Guilherme Costa dos Santos**, RG nº 125637074 (IFP/RJ) e CPF/ME nº 094.788.357-69, como "Diretor Sem Designação Específica"; (iv) **Roberto Pereira Norte Junior**, RG nº 26.640.384-X (SSP/SP) e CPF/MF nº 167.651.808-85, como "Diretor Sem Designação Específica"; (v) **Lucas Junqueira Maciel Veloso**, RG nº 12.517.157 (SSP/MG) e CPF/ME nº 069.251.656-50, como "Diretor Sem Designação Específica"; e (vi) **Nelson Garcia Junior**, RG nº 24.174.391 (SSP/SP) e CPF/ME nº 173.695.068-19, como "Diretor Sem Designação Específica". **c)** Autorização à Diretoria da Companhia para promover a alteração dos Contratos Sociais das Subsidiárias "Brazil 3 Business Participações Ltda."; "Cryo Service Ltda."; e "Ultra-Som Equipamentos Médicos Ltda.", para a eleição do Sr. **Nelson Garcia Junior**, acima qualificado, para o cargo de "Diretor Sem Designação Específica" das Subsidiárias. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo, 10/06/2024. **Carlos de Barros Jorge Neto** – Presidente; **Eric Varga –** Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 252.906/24-0 em 24/06/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Bioactive Biomateriais S.A.

CNPJ/ME n° 09.474.192/0001-42 NIRE 35.300.471.385 ("Companhia")

Assembleia Geral Ordinária - Edital de Convocação

1. Data, horário e formato da Assembleia: Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada sob a forma digital, em primeira e segunda convocações, no dia 01/08/2024, às 10hs e 10h30, respectivamente. **2. Local - endereço eletrônico da Assembleia:** A reunião será instalada no endereço eletrônico a seguir, onde os acionistas poderão participar, discutir e proferir seus votos (caso não tenham enviado boletim de voto à distância com antecedência): https://bit.ly/4cSYs3Q. **3. Documentos para cômputo da Presença dos Acionistas:** Para que os acionistas sejam considerados presentes à assembleia deverão enviar, com a devida antecedência, o seguinte documento por e-mail ao endereço eletrônico ri@bioactive.com.br ou em via física para o endereço da sede da Companhia, aos cuidados do Sr. Pedro Mansur Fidelix: procuração outorgada nos termos do art. 126, §1° da Lei n° 6.404/76, caso o acionista pretenda ser representado por procurador na assembleia. Tal documento deve ser recebido no prazo máximo de 30 minutos antes do início da assembleia, sob pena de o acionista não ser considerado presente ao conclave, ressalvadas as exceções constantes na legislação. **4. Cômputo do voto dos Acionistas:** A votação a distância dos acionistas pode ocorrer mediante o envio de boletim de voto a distância e/ou mediante atuação remota, via sistema eletrônico, no momento da assembleia. O boletim de voto a distância será enviado aos acionistas na data da primeira publicação desta convocação, por e-mail ou por correio, no endereço eletrônico ou físico de cada acionista constante dos arquivos da Companhia. O boletim de voto a distância deve ser devolvido à companhia no mínimo 5 (cinco) dias antes da data da realização do conclave por e-mail ao endereço eletrônico ri@bioactive.com.br, ou em via física para o endereço da sede da Companhia, aos cuidados do Sr. Pedro Mansur Fidelix. **5. Ordem do Dia:** (i) aprovação das contas dos administradores, do relatório da administração da Companhia e das demonstrações financeiras da Companhia relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2023; (ii) deliberação sobre a destinação do resultado do exercício social de 2023; e (iii) eleição dos membros do Conselho de Administração, na forma do Artigo 7º, §1º, do Estatuto Social da Companhia. **6. Publicação:** Ficam os Senhores informados de que este Edital de Convocação será publicado em jornal, sem prejuízo de seu envio por e-mail a todos os acionistas contrarrecibo. **Pedro Mansur Fidelix** Presidente do Conselho de Administração. (13, 16 e 17/07/2024)

Frente Capital S.A.

CNPJ nº 35.737.338/0001-05 - NIRE 35300545931

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 25.04.2024

Data/hora/local: 25/04/2024, 13hs, na Sede Social. **Convocação e Presença**: Dispensada. Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **Mesa:** Presidente: Daniela Fátima Bernardi Marchiori; Secretário: Ricardo Baraçal Panariello. **Deliberações aprovadas:** Os acionistas autorizaram a lavratura da presente ata na forma sumária: **1.** Aprovadas as demonstrações financeiras do exercício findo em 31.12.2023 a saber: Balanço Patrimonial, e as seguintes demonstrações financeiras; Resultado do Exercício; Mutações do Patrimônio Líquido; Fluxos de Caixa; e Notas Explicativas; **2.** O resultado (prejuízo) apresentado no exercício findo em 31.12.2023 no montante de **R$ 12.658,45**, permanecerá na conta "Prejuízos Acumulados" para ulterior deliberação. Nada mais. São Paulo, 25/04/2024. JUCESP nº 224.971/24-4 em 19/06/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Fortec S/A Participações e Empreendimentos

CNPJ/MF nº 50.615.301/0001-06 - NIRE 35.300.000.871

AVISO AOS ACIONISTAS - Disponibilização de documentos conforme art. 133 da Lei 6.404/76

A FORTEC S/A PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS ("Companhia") comunica aos seus acionistas que os documentos mencionados no Art. 133 da Lei nº 6.404/1976, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, estão disponíveis para consulta na sede da Companhia, localizada na Rua Cel. José Rufino Freire, nº 453, Jardim Maristela, CEP 05.159-900, São Paulo-SP. São Paulo, 15 de julho de 2024. Thales Lobo Peçanha - Diretor Presidente. (16, 17 e 18/07/2024)

Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A.

CNPJ/MF nº 09.074.183/0001-64 – NIRE 35.300.346.238 (Companhia Aberta)

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 20 de junho de 2024

Data, Local e Hora: 20/06/2024, às 12hrs, na sede social da Companhia. **Membros Presentes:** Carlo Alberto Bottarelli, Luiz Fernando Wolff de Carvalho, Roberto Solheid da Costa de Carvalho e Marcos Paulo Fernandes Pereira. **Membro Ausente:** João Villar Garcia. **Mesa:** Sr. Carlo Alberto Bottarelli, Presidente e Sra. Mikaella Vasconcelos Lopes, Secretária. **Deliberações:** A Diretoria apresentou informações e atualizações dos itens 4.5 – *Pagamentos de Facilitação* e 4.9 – *Interações Diretas com Agentes Públicos ou Pessoas Expostas Politicamente (PEPs)* na Política Antissuborno da Concessionária. Os Conselheiros deliberaram, por unanimidade, em ratificar a aprovação da POLPRE 0011 – Política Antissuborno da Companhia, bem como as suas atualizações. **Encerramento:** Nada mais a tratar. Lins, 20/06/2024. **Mikaella Vasconcelos Lopes** – Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 261.540/24-5 em 05/07/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Blue Health Participações S.A.

CNPJ/ME nº 27.547.607/0001-42 – NIRE 35.300.593.723

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1º de dezembro de 2023

Data, Hora e Local: 01/12/2023, às 09:00 horas, na sede social da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos representantes da totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: **Eric Varga**. Secretário: **Guilherme Costa dos Santos**. **Ordem do Dia: (i)** destituição dos **Srs. André Gustavo Rodrigues de Menezes**; **Paulo José Rosito Ferreira**; e **Carlos Pappini Junior**; ora membros do Conselho de Administração; **(ii)** eleição de novos membros do Conselho de Administração da Companhia para exercerem mandato de 1 ano a contar desta data; **(iii)** ratificação da composição do Conselho de Administração, bem como a unificação do prazo de mandato de todos seus membros; e **(iv)** ratificação do Estatuto Social. **Deliberações aprovadas por unanimidade: (i)** Destituição dos seguintes membros do Conselho de Administração, a saber: **(a) André Gustavo Rodrigues de Menezes**, RG nº 57.763.912-2 (SSP/SP), CPF/ME nº 501.042.924-15; **(b) Paulo José Rosito Ferreira**, OAB-SP sob o nº 162.687, CPF/ME nº 174.344.628-41; e **(c) Carlos Pappini Junior**, RG nº 18.759.186-6 (SSP/SP), CPF/ME nº 126.257.978-35. **(ii)** A eleição dos seguintes indivíduos para os cargos de membros do Conselho de Administração, para um mandato de 1 ano contado desta data, com término em **30/11/2024**, a saber: **(a) Felipe Marcondes Cabral**, RG nº 35.943.412-5 (SSP/SP), CPF/ME nº 412.624.07800; **(b) Ricardo Fiuza Neto**, RG nº 8.450.259 (SDS/PE), CPF/ME nº 111.884.534-08; e **(c) Guilherme Lima da Costa Vargens**, RG nº 09.811.200-75 (SSP/SP), CPF/ME nº 014.990.465-70. **A.** Os membros do Conselho de Administração ora eleitos foram empossados em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse. **B.** Os membros do Conselho de Administração ora eleitos declararam, sob as penas da lei, terem conhecimento das disposições do Artigo 147 da Lei das S.A. e preencherem os requisitos legais para integrarem o Conselho de Administração da Companhia, bem como não estarem impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, bem como não ter relação de parentesco até o terceiro grau com agente público que possua relação comercial com a Companhia ou com quaisquer empresas por ela controlada; atenderem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; e não ocuparem cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia. **C.** Declaram que, caso a sua situação se altere, informará, na primeira oportunidade, à unidade de governança corporativa da Companhia. **(iii)** Ratificar a composição do Conselho de Administração da Companhia, bem como unificar o prazo de mandato de todos seus membros para término em **30/11/2024**, a saber: **(a) Paulo Victor Barreto Costa**, RG nº 11.201.402-00 (SSP/BA), CPF/ME nº 027.318.725-27; **(b) Cristiano Gioia Lauretti**, RG nº 22.289.158-0 (SSP/SP) e CPF/ME nº 259.028.95880; **(c) Eric Varga**, RG nº 44.863.670-0 (SSP/SP), CPF/ME nº 384.686.938-47; **(d) Carlos de Barros Jorge Neto**, RG nº 59.692.229-2 (SSP/SP), CPF/ME nº 055.275.307-64; **(e) Stefano Gazotti Costa**, RG nº 37.739.624-2 (SSP/SP), CPF/ME nº 354.226.408-37; **(f) Luciana Antonini Ribeiro**, OAB-RS, sob o nº 48.008, CPF/ME nº 924.064.320-68; **(g) Felipe Marcondes Cabral**, acima qualificado; **(h) Ricardo Fiuza Neto**, acima qualificado; e **(i) Guilherme Lima da Costa Vargens**, acima qualificado. **(iv)** Ratificar o Estatuto Social da Companhia. Os acionistas expressamente autorizam a administração da Companhia a tomar todas as medidas necessárias para a implementação das deliberações ora aprovadas. **Encerramento:** Nada mais a tratar. São Paulo, 01/12/2023. **Eric Varga** – Presidente; **Guilherme Costa dos Santos** – Secretário. **Acionistas: Signa Participações Ltda.** p. Wilson Gonçalves Santana; **Wilson Gonçalves Santana; Gabriel Mendes Caldeira Junqueira de Andrade; Aquamarine Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** p. Carlos de Barros Jorge Neto, p. Pedro Pessoa de Mendonca Guadagnini Vogt; **Blue Health Holding S.A.** p. Paulo Victor Barreto Costa, p. José Cursino Ferreira; **Antenor Liberal Batista Neto; Luiz Carlos dos Santos Batista Junior; Caio Barretto Batista; Paulo Victor Barreto Costa; José Ademar dos Santos; Antonio Carlos de Toledo Roberto; Kinea Private Equity V Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** p. Eduardo Sant'anna Marrachine, p. Cristiano Gioia Lauretti; **EB Futuro Sustentável Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** p. Luciana Antonini Ribeiro, p. Gabriela Elian; **EB Preferred Futures Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** p. Luciana Antonini Ribeiro, p. Gabriela Elian. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 463.360/23-0 em 11/12/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Juros: Taxas sobem acompanhando pressão dos Treasuries e do câmbio, além de risco fiscal

Os juros futuros subiram nesta segunda-feira, de forma mais acentuada nos vencimentos de longo prazo, com a curva local ganhando inclinação a exemplo dos Treasuries. O reforço nas apostas de vitória de Donald Trump na eleição presidencial em novembro, declarações conservadoras do presidente do Federal Reserve, Jerome Powell, e os riscos fiscais domésticos deram sequência ao movimento de realização de lucros do mercado, após as taxas terem devolvido prêmios de risco desde o começo do mês até meados da semana passada.

No fechamento, a taxa do contrato de Depósito Interfinanceiro (DI) para janeiro de 2025 estava em 10,575%, de 10,586% no ajuste de sexta-feira. O DI para janeiro de 2026 tinha taxa de 11,16%, de 11,12% no ajuste da sexta-feira, e o DI para janeiro de 2027, taxa de 11,44% (de 11,33%). A taxa do DI para janeiro de 2029 subia de 11,63% para 11,78%.

O atentado contra Trump, no sábado, foi visto como reforço tanto nas chances de eleição do ex-presidente, que já vinham subindo após o desempenho visto como fraco do seu oponente Joe Biden no debate da semana retrasada, como também do Partido Republicano no Congresso. A leitura é de que um novo governo Trump trará pressão aos cenários fiscal e monetário dos EUA. "Há fundamentos para a perda de dinamismo econômico no médio e longo prazo, com maior risco inflacionário (maior ativismos de governos já muito endividados, mais gastos, inclusive com defesa)", escreve Ana Paula Vescovi, economista-chefe e sócia do Santander Brasil.

Isto é Dinheiro

Publicidade Legal

YS Holding S.A.

CNPJ/MF nº 40.676.193/0001-10 – NIRE 35.300.564.065

Ata de Reunião da Diretoria realizada em 24 de maio de 2024

Data, Hora e Local: 24/05/2024, às 12:00, na sede social da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, em razão da presença da totalidade dos membros da Diretoria. **Mesa:** Sr. **Denis César Correia**, Presidente e Sra. **Patrícia Avila Frenkel Correia**, Secretária**. Ordem do Dia: (i)** a realização da 1ª emissão de notas comerciais, com garantia real, em série única, para colocação privada, da Companhia, por meio da celebração, no dia 09/05/2024, do *"Termo Constitutivo da 1ª Emissão de Notas Comerciais, com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da YS Holding S.A."* ("Termo Constitutivo da Primeira Emissão"); e **(ii)** a realização da 2ª emissão de notas comerciais, com garantia real, em série única, para colocação privada, da Companhia, por meio da celebração, no dia 09/05/2024, do *"Termo Constitutivo da 2ª Emissão de Notas Comerciais, com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da YS Holding S.A."* ("Termo Constitutivo da Segunda Emissão"). **Deliberações:** Foram aprovadas, por unanimidade, sem qualquer ressalva, a seguinte deliberação: **(i)** Aprovar a realização da 1ª emissão de notas comerciais, com garantia real, em série única, para colocação privada, da Companhia ("Primeira Emissão"), por meio da celebração, no dia 09/05/2024, do Termo Constitutivo da Primeira Emissão, arquivado na sede da Companhia. Salvo indicação expressa em contrário, os termos iniciados em letra maiúsculas neste item (i) terão o significado a eles atribuído no Termo Constitutivo da Primeira Emissão. As notas comerciais objeto da Primeira Emissão terão as seguintes características essenciais, dentre outros termos e condições estabelecidos no Termo Constitutivo da Primeira Emissão: **a. Quantidade, Espécie, Séries e Colocação**. Serão emitidas 14.250.000 notas comerciais, da espécie com garantia real, em série única, da 1ª emissão da Companhia, as quais serão objeto de colocação privada, isto é, não será realizada oferta pública de valores mobiliários para fins de colocação das notas comerciais. **b. Valor Total da Emissão**. O montante total da Primeira Emissão será de R$ 14.250.000,00 na Data de Emissão. **c. Valor Nominal Unitário**. O valor nominal unitário será de R$ 1,00 cada. **d. Data de Emissão**. As notas comerciais da Primeira Emissão serão emitidas na Data de Emissão refletida no Termo Constitutivo da Primeira Emissão e subscritas pelo Titular, mediante a assinatura do *"Boletim de Subscrição de Notas Comerciais da 1ª Emissão de Notas Comerciais, com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da YS Holding S.A."* constante como anexo ao Termo Constitutivo da Primeira Emissão ("Boletim de Subscrição da Primeira Emissão"). **e. Conversibilidade.** As notas comerciais objeto da Primeira Emissão não serão conversíveis em ações da Companhia. **f. Subscrição e Integralização.** As notas comerciais objeto da Primeira Emissão serão subscritas pelo Titular, na Data de Emissão, pelo seu Valor Nominal Unitário. A integralização da totalidade das notas comerciais deverá ser realizada em até 1 Dia Útil contado da data de assinatura do Boletim de Subscrição da Primeira Emissão, pelo Titular. As notas comerciais serão integralizadas, em moeda corrente nacional, **(i)** pelo seu Valor Nominal Unitário, na Data de Emissão; ou **(ii)** pelo Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data da efetiva integralização das notas comerciais. **g. Vencimento**. As notas comerciais objeto da Primeira Emissão vencerão em 09/05/2025, ressalvados os Eventos de Vencimento Antecipado previstos no Termo Constitutivo da Primeira Emissão. **h. Local e Método e Data de Pagamento**. Os pagamentos a que fizer jus o Titular serão realizados pela Companhia na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Observado o disposto no MOU, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta de titularidade do Titular ou mediante dação em pagamento de ações de emissão da **DMCard Participações S.A.**, CNPJ/MF nº 45.586.447/0001-22. O pagamento será feito de forma única, na Data de Vencimento, ou na hipótese de declaração do vencimento antecipado das notas comerciais, conforme previsto no Termo Constitutivo da Primeira Emissão, na data em que o pagamento antecipado das notas comerciais for devido. **i. Atualização Monetária e Juros Remuneratórios**. O Valor Nominal Unitário das notas comerciais objeto da Primeira Emissão não será atualizado monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das notas comerciais, incidirão, a partir da data da 1ª integralização de notas comerciais, juros remuneratórios de 1,80% ao mês, com base exponencial de 360 dias corridos ("Juros Remuneratórios"). O pagamento dos Juros Remuneratórios será realizado em uma parcela única, na Data de Vencimento, ou na hipótese de declaração do vencimento antecipado das notas comerciais, nos termos do Termo Constitutivo da Primeira Emissão, na data em que o pagamento antecipado das notas comerciais for devido; sendo que os Juros Remuneratórios somente serão devidos caso as notas comerciais sejam pagas em moeda corrente nacional. **j. Encargos Moratórios**. **(i)** juros de mora à razão de 1% ao mês, calculados a partir do vencimento da dívida em aberto até a data do efetivo pagamento pela Companhia; **(ii)** multa contratual, de natureza não compensatória, de 2% incidente sobre o montante total atualizado (incluindo Juros Remuneratórios e juros de mora) do valor devido e não pago; e **(iii)** na hipótese de o Titular vir a ser compelido a recorrer a meios administrativos ou judiciais para receber os valores devidos no âmbito do Termo Constitutivo da Primeira Emissão, as despesas de **(iii.1)** cobrança administrativa, limitadas a 10% do valor do saldo devedor total do Termo Constitutivo da Primeira Emissão; e, havendo procedimento judicial, **(iii.2)** custas processuais e honorários advocatícios, contratados e fixados judicialmente. **k. Vencimento Antecipado.** Os Eventos de Vencimento Antecipado estão previstos na Cláusula 3 do Termo Constitutivo da Primeira Emissão. **l. Amortização Extraordinária.** Não haverá a possibilidade de amortização extraordinária, compulsória ou facultativa, total ou parcial, das notas comerciais objeto da Primeira Emissão. **m. Repactuação Programada; Resgate Antecipado**. As notas comerciais objeto da Primeira Emissão não serão objeto de repactuação programada. Não haverá possibilidade de resgate antecipado, facultativo ou compulsório, das notas comerciais. **n. Participantes**. Será participante da emissão das notas comerciais objeto da Primeira Emissão: a **Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, CNPJ/MF nº 62.285.390/0001-40, na qualidade de Escriturador e Agente de Liquidação. Os membros da Diretoria da Companhia, ainda, ratificam todos os atos que já tenham sido praticados para fins da Primeira Emissão. **(ii)** Aprovar a realização da 2ª emissão de notas comerciais, com garantia real, em série única, para colocação privada, da Companhia ("Segunda Emissão"), por meio da celebração, no dia 09/05/2024, do Termo Constitutivo da Segunda Emissão, arquivado na sede da Companhia. Salvo indicação expressa em contrário, os termos iniciados em letra maiúsculas neste item (ii) terão o significado a eles atribuído no Termo Constitutivo da Segunda Emissão. As notas comerciais objeto da Segunda Emissão terão as seguintes características essenciais, dentre outros termos e condições estabelecidos no Termo Constitutivo da Segunda Emissão: **a. Quantidade, Espécie, Séries e Colocação.** Serão emitidas 56.000.000 notas comerciais, da espécie com garantia real, em série única, da 2ª emissão da Companhia, as quais serão objeto de colocação privada, isto é, não será realizada oferta pública de valores mobiliários para fins de colocação das notas comerciais. **b. Valor Total da Emissão**. O montante total da Segunda Emissão será de R$ 56.000.000,00 na Data de Emissão. **c. Valor Nominal Unitário**. O valor nominal unitário será de R$ 1,00 cada. **d. Data de Emissão**. As notas comerciais da Segunda Emissão serão emitidas na Data de Emissão refletida no Termo Constitutivo da Segunda Emissão e subscritas pelo Titular, mediante a assinatura do *"Boletim de Subscrição de Notas Comerciais da 2ª Emissão de Notas Comerciais, com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da YS Holding S.A."* constante como anexo ao Termo Constitutivo da Segunda Emissão ("Boletim de Subscrição da Segunda Emissão"). **e. Conversibilidade.** As notas comerciais objeto da Segunda Emissão não serão conversíveis em ações da Companhia. **f. Subscrição e Integralização.** As notas comerciais objeto da Segunda Emissão serão subscritas pelo Titular, na Data de Emissão, pelo seu Valor Nominal Unitário. A integralização da totalidade das notas comerciais deverá ser realizada em até 1 Dia Útil contado da data de assinatura do Boletim de Subscrição da Segunda Emissão, pelo Titular. As notas comerciais serão integralizadas, em moeda corrente nacional, **(i)** pelo seu Valor Nominal Unitário, na Data de Emissão; ou **(ii)** pelo Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data da efetiva integralização das notas comerciais. **g. Vencimento**. As notas comerciais objeto da Segunda Emissão vencerão em 09/05/2025, ressalvados os Eventos de Vencimento Antecipado previstos no Termo Constitutivo da Segunda Emissão. **h. Local e Método e Data de Pagamento**. Os pagamentos a que fizer jus o Titular serão realizados pela Companhia na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Observado o disposto no MOU, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta de titularidade do Titular ou mediante dação em pagamento de ações de emissão da **DMCard Participações S.A.**, CNPJ/MF nº 45.586.447/0001-22. O pagamento será feito de forma única, na Data de Vencimento, ou na hipótese de declaração do vencimento antecipado das notas comerciais, conforme previsto no Termo Constitutivo da Segunda Emissão, na data em que o pagamento antecipado das notas comerciais for devido. **i. Atualização Monetária e Juros Remuneratórios**. O Valor Nominal Unitário das notas comerciais objeto da Segunda Emissão não será atualizado monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das notas comerciais, incidirão, a partir da data da 1ª integralização de notas comerciais, juros remuneratórios de 1,80% ao mês, com base exponencial de 360 dias corridos ("Juros Remuneratórios"). O pagamento dos Juros Remuneratórios será realizado em uma parcela única, na Data de Vencimento, ou na hipótese de declaração do vencimento antecipado das notas comerciais, nos termos do Termo Constitutivo da Segunda Emissão, na data em que o pagamento antecipado das notas comerciais for devido; sendo que os Juros Remuneratórios somente serão devidos caso as notas comerciais sejam pagas em moeda corrente nacional. **j. Encargos Moratórios**. **(i)** juros de mora à razão de 1% ao mês, calculados a partir do vencimento da dívida em aberto até a data do efetivo pagamento pela Companhia; **(ii)** multa contratual, de natureza não compensatória, de 2% incidente sobre o montante total atualizado (incluindo Juros Remuneratórios e juros de mora) do valor devido e não pago; e **(iii)** na hipótese de o Titular vir a ser compelido a recorrer a meios administrativos ou judiciais para receber os valores devidos no âmbito do Termo Constitutivo da Segunda Emissão, as despesas de **(iii.1)** cobrança administrativa, limitadas a 10% do valor do saldo devedor total do Termo Constitutivo da Segunda Emissão; e, havendo procedimento judicial, **(iii.2)** custas processuais e honorários advocatícios, contratados e fixados judicialmente. **k. Vencimento Antecipado.** Os Eventos de Vencimento Antecipado estão previstos na Cláusula 3 do Termo Constitutivo da Segunda Emissão. **l. Amortização Extraordinária.** Não haverá a possibilidade de amortização extraordinária, compulsória ou facultativa, total ou parcial, das notas comerciais objeto da Segunda Emissão. **m. Repactuação Programada; Resgate Antecipado**. As notas comerciais objeto da Segunda Emissão não serão objeto de repactuação programada. Não haverá possibilidade de resgate antecipado, facultativo ou compulsório, das notas comerciais. **n. Participantes**. Será participante da emissão das notas comerciais objeto da Segunda Emissão: a **Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, CNPJ/MF nº 62.285.390/0001-40, na qualidade de Escriturador e Agente de Liquidação. Os membros da Diretoria da Companhia, ainda, ratificam todos os atos que já tenham sido praticados para fins da Segunda Emissão. **Encerramento:** Nada mais tratado, lavrou-se a ata referente a esta reunião da Diretoria da Companhia, a qual foi aprovada e assinada pelos membros da mesa e da Diretoria. Presidente da Mesa: **Denis César Correia**; Secretária da Mesa: **Patrícia Avila Frenkel Correia**. Diretores: **Denis César Correia** e **Patrícia Avila Frenkel Correia**. São José dos Campos, 24/05/2024. **Denis César Correia**; **Patrícia Avila Frenkel Correia**. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 262.081/24-6 em 05/07/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

YS Holding S.A.

CNPJ/MF nº 40.676.193/0001-10 – NIRE 35.300.564.065

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de maio de 2024

Data, Hora e Local: 24/05/2024, às 10:00, na sede social da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, em razão da presença de representantes da totalidade do capital social. **Mesa:** Sr. **Denis César Correia**, Presidente e Sra. **Patrícia Avila Frenkel Correia**, Secretária. **Ordem do Dia: (i)** a realização da 1ª emissão de notas comerciais, com garantia real, em série única, para colocação privada, da Companhia, por meio da celebração, em 09/05/2024, do *"Termo Constitutivo da 1ª Emissão de Notas Comerciais, com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da YS Holding S.A."* ("Termo Constitutivo da Primeira Emissão"); **(ii)** a realização da 2ª emissão de notas comerciais, com garantia real, em série única, para colocação privada, da Companhia, por meio da celebração, em 09/05/2024, do *"Termo Constitutivo da 2ª Emissão de Notas Comerciais, com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da YS Holding S.A."* ("Termo Constitutivo da Segunda Emissão"); e **(iii)** a autorização para que os Diretores pratiquem todos os atos necessários à fiel efetivação das matérias deliberadas nessa Assembleia. **Deliberações:** Foram aprovadas, por unanimidade, sem ressalva, as seguintes deliberações: **(i)** A realização da 1ª emissão de notas comerciais, com garantia real, em série única, para colocação privada, da Companhia ("Primeira Emissão"), por meio da celebração, no dia 09/05/2024, do Termo Constitutivo da Primeira Emissão, arquivado na sede da Companhia, conforme previsto no Artigo 9º, "h" do Estatuto Social da Companhia; **(ii)** A realização da 2ª emissão de notas comerciais, com garantia real, em série única, para colocação privada, da Companhia ("Segunda Emissão"), por meio da celebração, no dia 09/05/2024, do Termo Constitutivo da Segunda Emissão, arquivado na sede da Companhia, conforme previsto no Artigo 9º, "h" do Estatuto Social da Companhia; e **(iii)** Autorizar os Diretores a praticarem todos os atos necessários à implementação da deliberação formalizada acima. **Encerramento:** Nada mais tratado, lavrou-se esta ata, a qual foi aprovada e assinada pelos membros da mesa e pela totalidade dos acionistas. Presidente da Mesa: **Denis César Correia**; Secretária da Mesa: **Patrícia Avila Frenkel Correia**. Acionistas: **Denis César Correia** e **Patrícia Avila Frenkel Correia**. São José dos Campos, 24/05/2024. **Denis César Correia; Patrícia Avila Frenkel Correia**. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 262.082/24-0 em 05/07/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Hidrovias do Brasil S.A.

("Companhia")

CNPJ/ME nº 12.648.327/0001-53 – NIRE 35.300.383.982 – Companhia Aberta

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de junho de 2024

1. Data, Horário e Local: No dia 27 de junho de 2024, às 09:30 horas, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Artur Prado, número 116, 9º B – SRI, Bela Vista, CEP: 01322-000 ("**Reunião**"). **2. Convocação e Presença:** A Reunião foi devidamente instalada nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, do Estatuto Social da Companhia, confirmada a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia: Marcos Marinho Lutz, Roberto Lucio Cerdeira Filho, Rodrigo de Almeida Pizzinatto, Marina Guimarães Moreira Mascarenhas, Eduardo de Toledo, Julio Cesar de Toledo Piza Neto e Luiz Alves Paes de Barros. Participaram, ainda, como convidados, os Srs. Fabio Schettino, Andre Hachem, Gleize Gealh e Gianfranco Fogaccia Cinelli ("**Convidados**"). **3. Mesa:** Presidente: Marcos Marinho Lutz; e Secretário: Gianfranco Fogaccia Cinelli. **4. Ordem do Dia:** Apreciar e/ou deliberar sobre: **(i)** a eleição de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia; **(ii)** a reforma do Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia; e **(iii)** a renúncia de certos membros do Comitê de Auditoria não estatutário da Companhia e, ato contínuo, deliberar sobre a eleição de novos membros de referido Comitê. **5. Apresentação:** Os membros da Diretoria da Companhia presentes na Reunião realizaram apresentações acerca dos tópicos da ordem do dia e, dentre outros assuntos, o resumo dos dados financeiros e operacionais da Companhia ("**Material de Suporte**"). Após as apresentações, os membros do Conselho de Administração discutiram e esclareceram suas dúvidas a respeito do material fornecido e das apresentações realizadas, não havendo mais questionamentos, tampouco objeções em relação ao que foi apresentado ou ao que foi esclarecido. **6. Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração da Companhia decidiram, nos termos do Material de Suporte, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas: **(i) aprovar** a indicação dos Srs. **(i) Marcos Marinho Lutz**, brasileiro, casado, engenheiro naval, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.649.492-9 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 147.274.178-12, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, 9º andar, Bela Vista CEP 01317-000 para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia; e **(ii) Rodrigo de Almeida Pizzinatto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.715.764 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 270.708.278-30, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, 9º andar, Bela Vista, CEP 01317-000, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, conforme artigo 18 parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, ficando estabelecido que seus mandatos unificados se encerrarão na assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social de 31 de dezembro de 2025; **(ii) aprovar** a reforma do Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia. Dessa forma, o Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia passa a vigorar de acordo com a redação proposta, cuja cópia integra a presente ata independentemente de transcrição como **Anexo I**, em conformidade com o Material de Suporte devidamente disponível na sede social da Companhia; e **(iii) tomar conhecimento** acerca da renúncia dos seguintes membros do Comitê de Auditoria não estatutário da Companhia: **(i)** Sr. **Pedro Jaime Cervatti**, brasileiro, casado, consultor, portador da cédula de identidade RG nº 6.643.067-7 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 655.644.058-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Gomes de Carvalho, 219, 13 andar Torre B, São Paulo, SP ao cargo de coordenador e membro do Comitê de Auditoria não estatutário; e **(ii)** Sr. **Ricardo Ribeiro Sebastião**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.801.633-9 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 272.126.688-85, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ao cargo de membro do Comitê de Auditoria não estatutário, com escritório na Rua Fradique Coutinho, 30, 7º andar, Pinheiros, conforme termos de renúncia, que ficarão arquivados na sede social da Companhia. Diante da renúncia de referidos membros do Comitê de Auditoria não estatutário aos seus respectivos cargos, bem como da renúncia do Sr. Antonio Mary Ulrich ao cargo de membro do mesmo Comitê, conforme estabelecido em reunião do Conselho de Administração realizada em 09 de maio de 2024, os membros do Conselho de Administração decidiram por **aprovar** a eleição dos Srs. **(i) Roberto Lucio Cerdeira Filho,** brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 62.681.473 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.442.747-27, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Cidade Jardim, 803, 10º andar, Jardim Paulistano, para o cargo de membro do Comitê de Auditoria não estatutário; **(ii) Eduardo de Toledo,** brasileiro, casado, engenheiro de produção e economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.358.259 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 103.264.958-51, residente e domiciliado Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua da Glória, nº 122, salas 801 e 802 (10º pavimento) e salas 901 e 902 (11º pavimento), Glória, CEP 20241-180, para o cargo de membro coordenador do Comitê de Auditoria não estatutário, sendo este qualificado por possuir reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação aplicável; e **(iii) Julio Cesar de Toledo Piza Neto,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.208.972-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 157.429.868-23, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Laplace, nº 799, Brooklin Paulista, CEP 04622-001, para o cargo de membro do Comitê de Auditoria não estatutário; todos com mandato unificado a partir desta data, mediante a assinatura de seus respectivos termos de posse, até 27 de junho de 2026, podendo ser reeleitos, conforme estabelecido no Regimento Interno do Comitê de Auditoria não estatutário da Companhia. Fica a Diretoria da Companhia autorizada a praticar todos os atos e executar todos os instrumentos necessários para a concretização das deliberações ora aprovadas. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a presente Reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros do Conselho de Administração presentes, ficando autorizada a sua publicação. **8. Assinaturas: Mesa:** Presidente – Sr. Marcos Marinho Lutz; Secretário – Gianfranco Fogaccia Cinelli. **Membros do Conselho de Administração:** Marcos Marinho Lutz, Roberto Lucio Cerdeira Filho, Rodrigo de Almeida Pizzinatto, Marina Guimarães Moreira Mascarenhas, Eduardo de Toledo, Julio Cesar de Toledo Piza Neto e Luiz Alves Paes de Barros. *Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.* São Paulo, 27 de junho de 2024. **Gianfranco Fogaccia Cinelli** – Secretário da Reunião. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 262.063/24-4 em 10/07/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

DÓLAR
compra/venda
Câmbio livre BC - R$ 5,4557 / R$ 5,4563 **
Câmbio livre mercado - R$ 5,4436 / R$ 5,4456 *
Turismo - R$ 5,4752 / R$ 5,6552
(*) cotação média do mercado
(**) cotação do Banco Central
Variação do câmbio livre mercado
no dia: 0,28%

BOLSAS
B3 (Ibovespa)
Variação: 0,33%
Pontos: 129.320
Volume financeiro: R$ 15,459 bilhões
Maiores altas: Eztec ON (3,84%), Suzano ON (3,63%), Petz ON (3,41%)
Maiores baixas: Hypera ON (-1,93%), Dexco ON (-1,81%), Energisa UNT (-1,79%)
S&P 500 (Nova York): 0,28%
Dow Jones (Nova York): 0,53%
Nasdaq (Nova York): 0,4%
CAC 40 (Paris): -1,19%
Dax 30 (Frankfurt): -0,84%
Financial 100 (Londres): -0,85%
Nikkei 225 (Tóquio): -2,45%
Hang Seng (Hong Kong): -1,52%
Shanghai Composite (Xangai): 0,09%
CSI 300 (Xangai e Shenzhen): 0,11%
Merval (Buenos Aires): 0,58%
IPC (México): -1,17%

ÍNDICES DE INFLAÇÃO
IPCA/IBGE
Maio 2023: 0,23%
Junho 2023: -0,08%

Blue Health Participações S.A.

CNPJ/ME nº 27.547.607/0001-42 – NIRE 35.300.593.723

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de fevereiro de 2024

1. Data, Hora e Local: Em 15/02/2024, às 09:00 horas, na sede social da "Companhia". **2. Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **3. Mesa:** Presidente: Eric Varga. Secretário: Guilherme Costa dos Santos. **4. Ordem do Dia:** (i) alteração do endereço de sede da Companhia; (ii) autorização à Diretoria da Companhia para que promovam a alteração do Contrato Social da filial da subsidiária da Companhia, "Brazil 3 Business Participações" (CNPJ/ME nº 10.515.403/0001-27), com o intuito de alterar o endereço da filial inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.515.403/0002-08; e (iii) ratificação do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** Os acionistas aprovaram, por unanimidade: **(i)** A alteração do endereço de sede da Companhia, a qual passará para "Cidade de São Paulo-SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, Edifício São Luiz, Torre 4, 2º andar, conjunto 24, Vila Nova Conceição". **(ii)** Autorização à Diretoria da Companhia para promover a alteração do Contrato Social da filial da subsidiária da Companhia, "Brazil 3 Business Participações" (CNPJ/ME nº 10.515.403/0001-27), com o intuito de alterar o endereço da filial inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.515.403/0002-08. **(iii)** Ratificar o Estatuto Social da Companhia, conforme indicado no Anexo I da presente Ata. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo, 15/02/2024. Eric Varga – Presidente; Guilherme Costa dos Santos – Secretário. **Anexo I: Estatuto Social: Capítulo I – Denominação, Objeto, Sede e Prazo de Duração: Artigo 1º.** A Blue Health Participações S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem foro e sede na Cidade de São Paulo-SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, Edifício São Luiz, Torre 4, 2º andar, conjunto 24, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-900, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e extinguir filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, no Brasil e no exterior, na qualidade de sócios ou acionistas. **Artigo 4º.** A Companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II – Capital Social e Ações: Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R$287.205.792,65, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, dividido em 2.382.414 ações nominativas e sem valor nominal, das quais 1.191.207 são ordinárias e 1.191.207 são preferenciais. **§ 1º.** Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **§ 2º.** As ações preferenciais, que não conferem direito de voto aos seus titulares, contam com a vantagem consistente na prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Companhia, nos termos do inciso II do artigo 17 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). **§ 3º.** As ações preferenciais de emissão da Companhia deverão ser convertidas em ações ordinárias nas hipóteses expressamente estabelecidas no Acordo de Acionistas. **§ 4º.** A Companhia poderá emitir novas ações preferenciais, de classe igual ou diversa das existentes, sempre sem direito de voto, até o limite de 50% do número de ações em que se divide o capital social. **Capítulo III – Assembleia Geral: Artigo 6º.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunindo-se, ainda, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem. **§ 1º.** As Assembleias Gerais serão convocadas na forma da lei e em observância às disposições do Acordo de Acionistas. **§ 2º.** Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. **§ 3º.** As Assembleias Gerais serão validamente instaladas: (i) em primeira convocação com a presença da totalidade dos acionistas; e (ii) em segunda convocação, no 5º dia útil após a data da primeira reunião, no mesmo local e horário, com a presença de qualquer número de acionistas, observado o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. **§ 4º.** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, por quem a Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo. **Artigo 7º.** Observadas as disposições do Acordo de Acionistas, as decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes em uma Assembleia Geral validamente instalada, exceto se outra forma disposto em lei e pela contratação ou a prática de quaisquer dos atos listados abaixo, que estará sujeita ao voto afirmativo dos acionistas, nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. Todos os termos aqui iniciados em letra maiúscula terão os mesmos significados atribuídos no Acordo de Acionistas, exceto se definidos de forma distinta neste Estatuto: **(i)** Emissão de ações ou Valores Mobiliários de emissão da Companhia ou de qualquer das Subsidiárias, bem como a subscrição de ações e ou Valores Mobiliários pela Companhia ou Subsidiárias, exceto por: (a) um Aumento de Capital Qualificado; (b) uma situação de Estresse Financeiro; (c) para fins dos Aportes Equity Line; ou (d) se a Subsidiária em questão for uma sociedade subsidiária integral (direta ou indireta) da Companhia; **(ii)** Criação de nova classe de ações com características e vantagens distintas da atual classe das ações da mesma espécie; **(iii)** Qualquer redução do capital social da Companhia ou de qualquer uma das Subsidiárias, exceto se a Subsidiária em questão for uma sociedade subsidiária integral (direta ou indireta) da Companhia; **(iv)** A aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras da Companhia ou de qualquer uma das Subsidiárias; **(v)** A assunção de qualquer dívida conversível pela Companhia ou por qualquer uma das Subsidiárias, por meio da emissão de títulos de dívida conversíveis em ações ou quotas de emissão das Sociedades; **(vi)** Qualquer alteração do tipo societário da Companhia ou de qualquer uma das Subsidiárias; **(vii)** Qualquer reorganização societária envolvendo a Companhia ou as Subsidiárias, incluindo, sem limitação, transformação, fusão, incorporação, incorporação de ações e cisões; **(viii)** Qualquer alteração do Estatuto Social da Companhia, bem como do estatuto social ou contrato social das Subsidiárias, que possa afetar, impactar ou violar os direitos atribuídos ao Kinea no Acordo de Acionistas, bem como qualquer alteração do objeto social da Companhia ou Subsidiárias (excetuadas as alterações para inclusão de novos negócios decorrentes de eventuais aquisições de sociedades, desde que efetuadas em observância às disposições do Acordo de Acionistas da Companhia) e qualquer inclusão de disposições no Estatuto Social da Companhia ou Subsidiárias referentes à vedar aquisições hostis (poison pills) ou cláusulas similares; **(ix)** Requerimento de falência, insolvência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia ou das Subsidiárias, bem como a homologação de plano de recuperação extrajudicial pela Companhia ou por qualquer uma das Subsidiárias; **(x)** Liquidação e dissolução da Companhia ou das Subsidiárias e nomeação do liquidante; **(xi)** A declaração ou distribuição de juros sobre capital próprio ou dividendos, inclusive dividendos intercalares e intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, ou em outro balanço intermediário, em qualquer caso acima, desde que em desacordo com a política de dividendos aprovada e vigente à época; **(xii)** Abertura de capital e realização de oferta pública inicial de ações pela Companhia ou pelas Subsidiárias, em qualquer jurisdição, exceto pela realização de um IPO Qualificado em observância às disposições da Cláusula XI do Acordo de Acionistas; **(xiii)** Grupamento, desdobramento, recompra, cancelamento, amortização, criação de reservas ou resgate de Ações ou Valores Mobiliários de emissão da Companhia ou das Subsidiárias, ou permanência em tesouraria e posterior alienação de ações ou outros Valores Mobiliários da Companhia ou de qualquer uma das Subsidiárias, ficando ressalvada a criação de uma reserva estatutária para equalização dos dividendos até o limite de 11,8% do lucro líquido ajustado; **(xiv)** Qualquer aprovação e/ou alteração referente ao valor da remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia e das Subsidiárias; **(xv)** Criação, alteração ou cancelamento de planos de opção de compra de ações (incluindo, sem limitação, o Plano de Opção), planos de outorga de ações restritas (RSUs), planos de outorga de phantom shares ou instrumentos similares de incentivo de curto ou longo prazo para colaboradores da Companhia ou pelas Subsidiárias; **(xvi)** Participação em grupo de sociedades nos termos do artigo 265 da Lei das Sociedades por Ações; **(xvii)** Fixação da remuneração de qualquer membro do conselho de administração em valor mensal superior a R$ 10.000,00, anualmente atualizado pelo IPCA; **(xviii)** Aprovação ou alteração da política de dividendos da Companhia ou das Subsidiárias; e **(xix)** A definição de voto a ser proferido pela Companhia em quaisquer das Subsidiárias com relação às matérias listadas acima. **Artigo 8º.** Sem prejuízo das disposições previstas no Artigo 7º acima, e observadas as disposições do Acordo de Acionistas, a contratação ou a prática de quaisquer dos atos listados abaixo estará sujeita ao voto afirmativo dos acionistas, nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. Todos os termos aqui iniciados em letra maiúscula terão os mesmos significados atribuídos no Acordo de Acionistas, exceto se definidos de forma distinta neste Estatuto: **(i)** Emissão de ações ou Valores Mobiliários de emissão da Companhia ou de qualquer das Subsidiárias, bem como a subscrição de ações e ou Valores Mobiliários pela Companhia ou Subsidiárias, exceto por (a) um Aumento de Capital Qualificado; (b) uma situação de Estresse Financeiro; ou (c) para fins dos Aportes Equity Line. **(ii)** Qualquer redução do capital social da Companhia, caso seja realizada de maneira desproporcional entre os acionistas; **(iii)** A assunção de qualquer dívida conversível pela Companhia ou por qualquer uma das Subsidiárias, por meio da emissão de títulos de dívida conversíveis em ações ou quotas de emissão das Sociedades, exceto se a conversão configurar: (a) um Aumento de Capital Qualificado; e/ou (b) uma situação de Estresse Financeiro; **(iv)** Qualquer alteração do tipo societário da Companhia; **(v)** Qualquer reorganização societária envolvendo a Companhia ou as Subsidiárias, incluindo, sem limitação, transformação, fusão, incorporação, incorporação de ações e cisões; desde que implique em diluição da participação da EB ou do CB, e sempre excepcionadas as hipóteses de: (a) um Aumento de Capital Qualificado e/ou (b) uma situação de Estresse Financeiro; **(vi)** Alterações do objeto social que importem na alteração dos Negócios da Companhia; **(vii)** Requerimento de falência, insolvência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia ou das Subsidiárias, bem como o pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial; **(viii)** Liquidação e dissolução da Companhia; **(ix)** A declaração ou distribuição de juros sobre capital próprio ou dividendos, inclusive dividendos intercalares e intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, ou em outro balanço intermediário, em qualquer caso acima, desde que realizados de maneira desproporcional entre os acionistas; **(x)** Qualquer aprovação e/ou alteração referente ao valor da remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia e das Subsidiárias, desde que implique em atribuição de remuneração a quaisquer dos acionistas ou suas Partes Relacionadas; **(xi)** Qualquer aprovação e/ou mudança referente à política de retenção dos empregados, especificamente no que diz respeito a bônus de valor igual ou superior, individualmente ou agregado, a 12 vezes o salário base do empregado, distribuição de lucros, programas de incentivo à remuneração, que não estejam contemplados no Orçamento aprovado e vigente à época, bem como criação, alteração ou cancelamento de planos de opção de compra de ações (incluindo, sem limitação, o Plano de Opção), planos de outorga de ações restritas (RSUs), planos de outorga de phantom shares ou instrumentos similares de incentivo pela Companhia ou pelas Subsidiárias, desde que, com relação a qualquer dos temas acima, implique em atribuição de remuneração a qualquer dos acionistas ou suas Partes Relacionadas; **(xii)** Participação em grupo de sociedades nos termos do artigo 265 da Lei das Sociedades por Ações; **(xiii)** A definição de voto a ser proferido pela Companhia em quaisquer das Subsidiárias com relação às matérias listadas acima. **Capítulo IV – Administração: Artigo 9º.** A Companhia será administrada por um conselho de administração e por uma diretoria com as atribuições previstas em lei e no Acordo de Acionistas da Companhia. **Artigo 10.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse, respectivamente, nos livros de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos. **Artigo 11.** A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração global dos administradores da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração fixar a distribuição individual da remuneração entre os administradores. **Capítulo V – Conselho de Administração: Artigo 12.** O Conselho de Administração da Companhia será composto por, no mínimo, 3 membros e, no máximo, 11 membros, com mandato unificado de 1 ano, facultada a reeleição, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, sendo um deles o Presidente do Conselho de Administração, que será eleito pela maioria de votos dos conselheiros. **§ 1º.** A Assembleia Geral nomeará dentre os conselheiros o Presidente do Conselho de Administração. Ocorrendo impedimento ou ausência temporária do Presidente, a presidência será assumida pelo membro designado previamente pelo Presidente ou, na falta de designação prévia, por quem os demais membros vierem a designar. **§ 2º.** Nos casos de impedimento temporário ou vacância do cargo, o presidente do Conselho de Administração será substituído, até a realização da primeira Assembleia Geral da Companhia subsequente ao impedimento temporário ou vacância do cargo, pelo conselheiro que tenha desempenhado o mandato de membro do Conselho de Administração por mais tempo ou, na inexistência deste, pelo conselheiro mais velho. Ocorrendo impedimento ou vacância no cargo de membro do Conselho de Administração, o Conselho de Administração deverá convocar Assembleia Geral da Companhia para preenchimento do respectivo cargo, e a indicação do novo conselheiro será feita pelos acionistas que haviam indicado anteriormente o conselheiro substituído. **Artigo 13.** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação por escrito de qualquer um dos seus membros, através de carta registrada ou correio eletrônico (com a devida confirmação de recebimento), com antecedência mínima de 7 dias e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e dos documentos pertinentes. **§ 1º.** As reuniões do Conselho de Administração serão validamente instaladas: (i) em primeira convocação com a presença da totalidade de seus membros; e (ii) em segunda convocação, em 7 dias contados da data da primeira convocação e desde que com a presença da maioria de seus membros, observado o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. **§ 2º.** Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração. **§ 3º.** Nas reuniões do Conselho de Administração: (i) um conselheiro poderá ser representado por outro conselheiro, bastando, para tanto, que o conselheiro presente mostre autorização por escrito do conselheiro ausente, autorização essa que poderá ser feita via carta, e-mail ou outro meio eletrônico anteriormente à realização da reunião; (ii) um conselheiro poderá se fazer acompanhado por um advogado e/ou por um assessor com conhecimento técnico específico de determinada matéria constante da ordem do dia, que não terá direito a voto, mas que poderá participar da reunião e das discussões de tal matéria; e (iii) serão válidos os votos proferidos pelo conselheiro que estiver ausente à reunião, e que forem feitos por qualquer meio eletrônico reconhecido e factível de comprovação. **§ 4º.** A reunião do Conselho de Administração será instalada e dirigida pelo presidente do Conselho de Administração ou por qualquer outro conselheiro por ele indicado. Na ausência ou recusa do presidente, a reunião do Conselho de Administração será instalada pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração e, na sua ausência, por qualquer dos membros do Conselho de Administração e dirigida por um conselheiro escolhido pelo voto da maioria dos conselheiros presentes. O secretário da mesa será sempre escolhido pelo presidente da reunião dentre os conselheiros presentes. **Artigo 14.** As reuniões do Conselho de Administração serão validamente instaladas com a presença da maioria dos seus membros, observado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia. **Artigo 15.** Observadas as disposições do Acordo de Acionistas, as decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos presentes em uma reunião validamente instalada, exceto se outra forma disposto em lei e pela contratação ou a prática de quaisquer dos atos listados abaixo, que estará sujeita ao voto afirmativo dos conselheiros, nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. Todos os termos aqui iniciados em letra maiúscula terão os mesmos significados atribuídos no Acordo de Acionistas, exceto se definidos de forma distinta neste Estatuto: **(i)** Aprovação ou qualquer alteração do Orçamento e do plano de negócios da Companhia e das Subsidiárias; **(ii)** A contratação de qualquer empregado, executivo, diretor, colaborador ou prestador de serviços pela Companhia ou por qualquer das Subsidiárias que tenha uma remuneração anual superior a R$1.500.000,00 (considerando a remuneração total anual, inclusive do bônus (utilizando-se como referência o valor máximo de bônus que poderá ser pago) e outros benefícios outorgados ao indivíduo), bem como a rescisão ou alteração dos contratos de tais empregados, executivos, diretores, colaboradores ou prestadores de serviços, exceto caso aprovado no Orçamento; **(iii)** Desenvolvimento de novos negócios pela Companhia ou por qualquer das Subsidiárias fora dos seus respectivos objetos sociais; **(iv)** Alteração no regime fiscal da Companhia ou de qualquer das Subsidiárias, exceto se exigido por Lei; **(v)** A alienação ou aquisição, de ativos não operacionais, pela Companhia ou pelas Subsidiárias, em um valor superior a R$3.000.000,00, em uma única operação ou em uma série de operações em um período subsequente de 12 meses, exceto se previsto no Orçamento; **(vi)** Doação de quaisquer ativos, pela Companhia ou pelas Subsidiárias, em um valor superior a R$100.000,00, em uma única operação ou em uma série de operações em um período subsequente de 12 meses, exceto se previsto no Orçamento; **(vii)** Venda, cessão, alienação ou qualquer outra forma de Transferência de Valores Mobiliários de titularidade da Companhia ou das Subsidiárias, bem como qualquer outra operação envolvendo a alienação, Transferência ou aquisição, pela Companhia ou pelas Subsidiárias, de parte substancial dos ativos ou de um negócio de qualquer Pessoa ou de qualquer participação societária de sua respectiva titularidade (incluindo por meio de incorporação de ações ou de sociedades, fusões, cisões, conferência de ativos e joint ventures ou qualquer outra forma de reorganização societária), ressalvados, em qualquer caso, os Parâmetros Mínimos de M&A; **(viii)** Contratação, destituição e substituição do auditor da Companhia e das Subsidiárias, que não seja um Auditor Independente; **(ix)** Aprovação e alteração das práticas contábeis da Companhia e das Subsidiárias, exceto se exigido por Lei; **(x)** Celebração, alteração ou rescisão de qualquer operação ou contrato com Partes Relacionadas da Companhia ou das Subsidiárias, incluindo os termos e condições de tais operações e contratos; **(xi)** Qualquer concessão de empréstimo, adiantamento ou crédito para Terceiros, bem como concessão de garantia para Terceiros, em um valor superior a R$5.000.000,00, em uma única operação ou em uma série de operações em um período subsequente de 12 meses, exceto se previsto no Orçamento ou por operações para clientes e fornecedores no Curso Normal dos Negócios; **(xii)** Realização, contratação, assunção, alteração ou renegociação de empréstimo, adiantamento, extensão de crédito, concessão de garantia, financiamento ou outra forma de endividamento da Companhia ou das Subsidiárias (exceto por dívidas conversíveis em ações/quotas, conforme o caso) que resulte em uma alavancagem igual ou superior a 2,0 vezes a relação Dívida Líquida/EBITDA LTM; **(xiii)** Aprovação de qualquer investimento, pela Companhia ou pelas Subsidiárias, cujo valor: (a) exceda em até 5% o valor originalmente aprovado no Orçamento aprovado e vigente à época; ou (b) não esteja previsto no Orçamento aprovado e desde que ultrapasse em 5% o valor total de investimentos previstos no Orçamento; **(xiv)** Renúncia de direitos da Companhia ou de qualquer das Subsidiárias, cujo valor exceda, de forma isolada ou cumulativamente em um período de 12, R$ 1.000.000,00; **(xv)** Ajuizamento, propositura de medida administrativa, celebração de acordo ou liquidação de qualquer litígio ou contingência acima de R$1.000.000,00, exceto quando contemplado no Orçamento ou quando exigido por Lei; **(xvi)** Cessão ou qualquer outra forma transferência, a qualquer terceiro, de qualquer marca, patente, direito autoral, know how, software, ou qualquer outro direito de Propriedade Intelectual ou bem intangível pertencente à Companhia ou às Subsidiárias; **(xvii)** Assunção de quaisquer obrigações (incluindo, mas não se limitando àquelas que resultem no pagamento de despesas) ou a celebração de quaisquer contratos (ou aditivos contratuais) pela Companhia ou pelas Subsidiárias: (a) que vincule a Companhia ou qualquer das Subsidiárias a obrigação de não concorrência; ou (b) que represente assunção de obrigações em benefício exclusivo de terceiros, exoneração por liberalidade de terceiros do cumprimento de obrigações, prática de atos gratuitos ou de favor e renúncia a direitos, exceto se previsto em item específico do Orçamento aprovado e vigente à época; **(xviii)** Eleição do CEO e CFO da Companhia, observadas as regras previstas no Acordo de Acionistas; **(xix)** Criação, extinção e/ou qualquer alteração no escopo e eleição de membros de comitês consultivos de suporte ao Conselho de Administração, bem como suas funções; **(xx)** Decisão sobre a utilização do benefício relativo à amortização de ágio decorrente da aquisição de sociedades pela Companhia ou Subsidiárias; **(xxi)** Escolha de instituições financeiras ou empresas de assessoria responsáveis pela coordenação ou implementação de operações de M&A, societárias e/ou de mercado de capitais, ou emissão e reestruturação de dívida, exceto se se tratar de instituições financeiras ou empresas de assessoria (conforme o caso) de primeira linha (considerando que para operações de mercado de capitais devem integrar o ranking ANBIMA de mercado de capitais); **(xxii)** Constituição de qualquer Gravame sobre quaisquer ativos da Companhia ou das Subsidiárias envolvendo valor superior a R$5.000.000,00 em uma única operação ou em uma série de operações em um período subsequente de 12 meses, exceto se o Gravame for constituído exclusivamente para fins de financiamento das atividades da Companhia ou das Subsidiárias; **(xxiii)** Contratação com qualquer ente público, participação em licitações, leilões ou outras concorrências públicas quando a razão entre: (a) a receita buta consolidada da Companhia nos últimos 12 meses com contratos com o poder público, somada aos valores referentes à licitações ou concorrências públicas das quais a Companhia já se logrou vencedora e poderão ser recebidos pela Companhia em razão de tais licitações ou concorrências públicas e, (b) receita bruta consolidada da Companhia nos últimos 12 meses for superior a 20%; **(xxiv)** A definição do voto a ser proferido pela Companhia em qualquer das Subsidiárias com relação às matérias listadas nesta Cláusula, conforme aplicável; e **(xxv)** Suspensão ou interrupção das atividades de qualquer linha de negócio da Companhia e das Subsidiárias, bem como a criação de nova linha de negócios, exceto se previsto no Orçamento ou por novas aquisições, desde que efetuadas em observância às disposições do Acordo de Acionistas da Companhia. **Artigo 16.** Sem prejuízo das disposições previstas no Artigo 15 acima, e observadas as disposições do Acordo de Acionistas, a contratação ou a prática de quaisquer dos atos listados abaixo estará sujeita ao voto afirmativo dos conselheiros, nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. Todos os termos aqui iniciados em letra maiúscula terão os mesmos significados atribuídos no Acordo de Acionistas, exceto se definidos de forma distinta neste Estatuto: **(i)** Para cada Orçamento aprovado anualmente, qualquer alteração posterior do referido Orçamento e do plano de negócios da Companhia e das Subsidiárias que implique em aumento do nível de alavancagem acima de 4 vezes o EBITDA LTM e aumento das despesas gerais e administrativas, na hipótese em que a Companhia não esteja gerando os patamares de receita previstos no Plano de Negócios; **(ii)** A contratação de qualquer empregado, executivo, diretor, colaborador ou prestador de serviços pela Companhia ou por qualquer das Subsidiárias que tenha uma remuneração anual superior a R$1.500.000,00, bem como a rescisão ou alteração dos contratos de tais empregados, executivos, diretores, colaboradores ou prestadores de serviços, somente nos casos em que tal prática configure atribuição de remuneração a um Acionista ou suas Partes Relacionadas; **(iii)** Venda, cessão, alienação ou qualquer outra forma de Transferência de Valores Mobiliários de titularidade da Companhia ou das Subsidiárias, bem como qualquer outra operação envolvendo a Transferência, pela Companhia ou pelas Subsidiárias, de parte substancial dos ativos ou de um negócio de qualquer Pessoa ou de qualquer participação societária de sua respectiva titularidade (incluindo por meio de incorporação de ações ou de sociedades, fusões, cisões, conferência de ativos e joint ventures ou qualquer outra forma de reorganização societária); **(iv)** Celebração, alteração ou rescisão de qualquer operação ou contrato com Partes Relacionadas da Companhia ou das Subsidiárias, incluindo os termos e condições de tais operações e contratos; **(v)** Assunção de quaisquer obrigações (incluindo, mas não se limitando àquelas que resultem no pagamento de despesas) ou a celebração de quaisquer contratos (ou aditivos contratuais) pela Companhia ou pelas Subsidiárias: (a) que vincule os acionistas da Companhia em obrigação de não concorrência; ou (b) que represente assunção de obrigações em benefício exclusivo de terceiros, exoneração por liberalidade de terceiros do cumprimento de obrigações, prática de atos gratuitos ou de favor e renúncia a direitos, exceto se realizados dentro do Curso Normal dos Negócios; **(vi)** A definição do voto a ser proferido pela Companhia em qualquer das Subsidiárias com relação às matérias listadas nesta Cláusula, conforme aplicável; e **(vii)** Suspensão ou interrupção das atividades de qualquer linha relevante de negócio da Companhia e das Subsidiárias. **Capítulo VI – Diretoria: Artigo 17.** A Diretoria da Companhia terá mandato unificado de 2 anos, facultada a reeleição, e será composta por, no mínimo, 3 membros, todos residentes no país, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, sendo um Diretor Presidente (CEO – Chief Executive Officer), um Diretor Financeiro (CFO – Chief Financial Officer), e os demais Diretores sem designação específica. **§ Único.** Os Diretores terão as seguintes atribuições e competência: (i) ao Diretor Presidente compete a gestão dos negócios sociais da Companhia; (ii) ao Diretor Financeiro compete a gestão financeira da Companhia; e (iii) aos Diretores sem designação específica as atribuições que lhes forem fixadas pelo Conselho de Administração da Companhia. **Artigo 18.** A Diretoria não atuará como órgão colegiado, cabendo a cada Diretor exercer as funções que lhe forem exigidas dentro da sua área de atuação, conforme o Estatuto Social da Companhia. Ressalvadas as matérias de competência da Assembleia Geral ou de reunião do Conselho de Administração, as questões e decisões de gestão diária da Companhia serão tomadas individualmente pelos Diretores dentro da sua área de competência, sempre observadas as diretrizes estratégicas estabelecidas pelo Conselho de Administração e respeitando o orçamento da Companhia aprovado e válido à época. **Artigo 19.** A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: **(i)** De 2 Diretores, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro; **(ii)** Do Diretor Presidente ou do Diretor Financeiro em conjunto com um procurador; e/ou **(iii)** De 2 procuradores. **§ Único.** As procurações serão sempre outorgadas por 2 Diretores, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro. As procurações estabelecerão os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 1 ano. **Capítulo VII – Comitês de Suporte ao Conselho de Administração: Artigo 20.** O Comitê Financeiro, instalado na presente data, será um comitê de caráter permanente, composto de 2 a 4 membros e suplentes em igual número, e que deverá se reunir pelo menos 1 vez por mês ordinariamente e sempre que necessário extraordinariamente. **§ Único.** O Comitê Financeiro terá, entre outras, a função de acompanhar a situação financeira geral, as auditorias internas e externas, elaboração do orçamento da Companhia, alternativas de financiamento, oportunidades em custos e despesas, transações com partes relacionadas, a qualidade e evolução dos relatórios gerenciais de gestão, a performance operacional e as ações tomadas pelas diretorias e gerências da Companhia e das subsidiárias, de apreciar e sugerir as estratégias, planos e atividades de cada área, avaliar e recomendar potenciais aquisições e fusões, bem como de exercer as demais funções previstas em regimento específico. **Artigo 21.** O Comitê de Estratégia, instalado na presente data, será um comitê de caráter permanente, composto de 2 a 4 membros e suplentes em igual número, e que deverá se reunir pelo menos 1 vez por mês ordinariamente e sempre que necessário extraordinariamente. **§ Único.** O Comitê de Estratégia terá, entre outras, a função de apoiar a administração no aumento de participação na Companhia (em receita e resultado) das linhas de negócio com natureza de receita recorrente e serviços com tecnologia embarcada, notadamente serviços de manutenção, aluguel de equipamentos e serviços de apoio médico como telelaudo, operação remota de equipamentos e serviços de consultoria gestão clínica médica e hospitalar a serem desenvolvidos pela Companhia, bem como de exercer as demais funções previstas em regimento específico. **Artigo 22.** O Comitê de Risco e de Compliance, a ser instalado nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, será um comitê de caráter permanente, composto de 3 a 5 membros e suplentes em igual número, e que deverá se reunir pelo menos 1 vez por mês ordinariamente e sempre que necessário extraordinariamente. **§ Único.** O Comitê de Risco e de Compliance terá, entre outras, a função de apoiar a administração na definição e manutenção dos princípios, diretrizes e responsabilidades gerais a serem observados no processo de gerenciamento de riscos da Companhia e de suas subsidiárias, visando a perpetuidade dos negócios e o compliance para clientes, fornecedores e setor público, bem como de exercer as demais funções previstas em regimento específico. **Capítulo VIII – Conselho Fiscal: Artigo 23.** O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei. **§ 1º.** O Conselho Fiscal é composto por no mínimo 3 e no máximo 5 membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. **§ 2º.** O Conselho Fiscal, quando instalado, poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações. **Capítulo IX – Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros: Artigo 24.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. **Artigo 25.** Em cada exercício, os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório, conforme previsto na Lei das S.A., neste Estatuto e na política de dividendos da Companhia. **Artigo 26.** A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, sempre em observância à política de dividendos da Companhia vigente à época. **§ Único.** Qualquer distribuição de dividendos em condições distintas daquelas previstas na política de dividendos da Companhia vigente à época dependerá de deliberação da Assembleia Geral. **Artigo 27.** A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos na Lei das S.A., na política de dividendos da Companhia e no Acordo de Acionistas da Companhia. **§ Único –** A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório. **Capítulo X – Transformação: Artigo 28.** A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformarse em sociedade de outro tipo que não sociedade por ações, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes. **Capítulo XI – Liquidação: Artigo 29.** A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes. **Capítulo XII – Acordo de Acionistas: Artigo 30.** A Companhia encontra-se sujeita às disposições estabelecidas no Acordo de Acionistas celebrado em 03/06/2022, conforme alterado ("Acordo de Acionistas"), o qual encontra-se arquivado na sede da Companhia, nos termos da lei. **Artigo 31.** Quaisquer alterações, modificações, aditamentos e/ou a celebração de novos acordos de acionistas da Companhia deverão ser arquivados na sede da Companhia. **Capítulo XIII – Resolução de Conflitos: Artigo 32.** Quaisquer conflitos societários, incluindo, mas não se limitando a, controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência de qualquer natureza decorrentes do Estatuto Social ou do Acordo de Acionistas da Companhia, ou a eles direta ou indiretamente relacionados, que envolva qualquer dos acionistas ou a Companhia ("Conflito"), será resolvido por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pelo Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio BrasilCanadá ("Câmara"), de acordo com seu regulamento ("Regulamento") em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem, com exceção das alterações aqui previstas. **§ 1º.** A arbitragem será conduzida por 3 árbitros ("Tribunal Arbitral"), sendo um nomeado pelo requerente e outro nomeado pelo requerido, na forma do Regulamento. Havendo mais de um requerente, todos os requerentes indicarão, em conjunto, um único árbitro; havendo mais de um requerido, todos os requeridos indicarão, em conjunto, um único árbitro. O terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral, será indicado de comum acordo pelos 2 árbitros indicados pelas partes, no prazo de 5 dias da nomeação do último árbitro. Caso qualquer dos 3 árbitros não seja nomeado em tal prazo, caberá ao presidente da Câmara nomear referido árbitro. Na hipótese de procedimentos arbitrais envolvendo três ou mais partes que não possam ser reunidas em blocos de requerentes e requeridas, todas as partes, em conjunto, nomearão dois árbitros dentro de 15 dias a partir do recebimento pelas partes da última notificação da Câmara nesse sentido. Toda e qualquer controvérsia relativa à indicação dos árbitros pelas partes, bem como à indicação do terceiro árbitro, será dirimida pela Câmara. **§ 2º.** Os procedimentos previstos na presente Cláusula também se aplicarão aos casos de substituição de árbitro. **§ 3º.** A arbitragem terá sede na cidade de São Paulo-SP, local em que será proferida a sentença arbitral. O Tribunal Arbitral poderá, motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades. **§ 4º.** A arbitragem será realizada em língua portuguesa. **§ 5º.** A arbitragem será de direito, aplicando-se as Leis da República Federativa do Brasil. O Tribunal Arbitral não poderá julgar por equidade. **§ 6º.** Cada parte pagará a sua parte das despesas da arbitragem ao longo do curso da arbitragem, na forma do Regulamento. Na sentença arbitral, o tribunal deverá determinar se as despesas incorridas pelas partes envolvidas nos procedimentos de arbitragem instalado deverão ser pagas pela parte vencida, conforme proporção determinada na sentença arbitral. **§ 7º.** O Tribunal Arbitral poderá conceder as tutelas urgentes, provisórias e definitivas que entender apropriadas. Qualquer ordem, decisão, determinação ou sentença proferida pelo Tribunal Arbitral será final e definitiva sobre as partes e seus sucessores, que renunciam expressamente a qualquer recurso, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral e eventual ação anulatória, previstos na Lei nº 9.307/96. **§ 8º.** Antes da instauração do Tribunal Arbitral, qualquer das partes poderá requerer medidas urgentes ao Poder Judiciário para proteção ou salvaguarda de direitos, sem que isso seja considerado como renúncia à arbitragem. Qualquer medida concedida pelo Poder Judiciário deverá ser prontamente notificada pela parte que requereu tal medida à Câmara. O Tribunal Arbitral, uma vez constituído, poderá rever, manter ou revogar as medidas concedidas pelo Poder Judiciário. **§ 9º.** Para (i) as medidas cautelares e antecipações de tutela anteriores à constituição do Tribunal Arbitral, (ii) eventual ação anulatória fundada no art. 32 da Lei nº 9.307/96; e (iii) os Conflitos que por força da legislação brasileira que não puderem ser submetidos à arbitragem, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo como o único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam. **§ 10º.** A execução das decisões do Tribunal Arbitral, inclusive da sentença final e eventual sentença parcial, será requerida exclusivamente no Foro da Comarca de São Paulo. **§ 11º.** A arbitragem será concluída no prazo de 6 meses, o qual poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº nº 087.758/24-6 em 28/02/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Negócios

Sabesp (SBSP3): privatização tem forte demanda, mas preço deve ficar abaixo do atual



A segunda fase da privatização da Sabesp (SBSP3) tem atraído muita procura do mercado. No entanto, o peço por ação deve ficar abaixo do valor atual dos papéis, de acordo com o jornal Valor Econômico.

Na atual fase da privatização da Sabesp, o governo planeja vender 17% da companhia ao mercado, de forma pulverizada. Segundo fontes do jornal, a demanda superou os R$ 110 bilhões em ordens no final da semana passada. No entanto, a demanda real deve ficar em torno dos R$ 30 bilhões, com um rateio entre os investidores interessados.

Apesar da alta demanda, o preço por ação da Sabesp deverá ficar em R$ 67, diz a publicação. O valor é 19,42% inferior ao preço da fechamento da última sexta-feira (12), que foi de R$ 83,15.

Com isso, o valor deve ser o mesmo que o oferecido pela Equatorial (EQTL3) na primeira fase da oferta. Dado o modelo adotado, a proposta da primeira fase se tornou um teto para a segunda etapa da desestatização da Sabesp.

O valor a ser recebido pelo governo, portanto, deve ser de R$ 7,9 bilhões na segunda fase da privatização. Esse montante será somado aos R$ 6,9 bilhões ofertados pela Equatorial, que vai se tornar a a acionista de referência, com 15% do capital.

Dessa forma, o valor total arrecadado com venda de 32% das ações da Sabesp deve chegar a cerca de R$ 14,8 bilhões. O Estado ficará com 18% da empresa.

O período de reserva de investimentos para a segunda fase da oferta da Sabesp se encerra nesta segunda-feira. A precificação dos papéis deve ser confirmada na quinta-feira (18), enquanto a liquidação da oferta ocorre na próxima segunda-feira (22).

Depois disso, vale lembrar que ainda deve haver um período de análise da operação por parte do Cade, para que a Equatorial possa de fato assumir oficialmente o posto de acionista de referência da Sabesp.

Guilherme Serrano/Suno

Conselho da Vale (VALE3) está em 'estado de guerra', diz colunista; empresa se manifesta

O colunista Lauro Jardim, do jornal O Globo, afirmou que o conselho de administração da Vale (VALE3) está em "estado de guerra", em meio ao processo para definir o próximo presidente da empresa. E nesta segunda-feira (15), a mineradora se manifestou sobre o assunto.

Na semana passada, de acordo com Jardim, a consultoria Russel Reynolds entregou uma lista com 15 possíveis candidatos ao cargo de CEO da Vale. E isso teria desencadeado uma série de conversas não oficiais entre os conselheiros.

Segundo a publicação, uma ala forte no conselho de administração garante que dois dos nomes que constam na relação da Russel Reynolds constarão na lista tríplice a ser votada na última semana de setembro. Já o terceiro nome será alguém de dentro da própria empresa, em acordo que teria sido firmado pelo conselho meses atrás.

O executivo indicado da casa deve ser Gustavo Pimenta, atual vice-presidente financeiro, conforme afirma Lauro Jardim. O nome de Pimenta, aliás, já vem sendo ventilado no cargo há algum tempo.

Enquanto isso, diz a publicação, o governo continua atuando a fim de sugerir nomes para o processo de sucessão da Vale.

Guilherme Serrano/Suno



Eletrobras (ELET3) pagará mais dividendos após vender participação na ISA Cteep (TRPL4)?



Na última sexta-feira (12), a Eletrobras (ELET3) registrou uma oferta pública para vender parte da fatia que detém na ISA Cteep (TRPL4). E, de acordo com análise da Genial Investimentos, a operação pode se traduzir em um maior percentual de dividendos.

A Eletrobras, que detém uma fatia de 35,7% na ISA Cteep, registrou uma oferta de até 130 milhões de ações TRPL4, em uma operação que deve levantar entre R$ 1,5 e R$ 3,4 bilhões. A distribuição é destinada exclusivamente a investidores institucionais e pode gerar um montante equivalente a 1,6% e 3,7% do valor de mercado atual da Eletrobras.

Em relatório, a Genial Investimentos afirma que o evento é positivo para as ações da Eletrobras, ainda que não traga um impacto transformacional para a tese. Os analistas destacam que a venda ocorre em meio a uma grande reformulação do portfólio da empresa, que já vem se desenhando desde antes da sua privatização.

Para a ISA Cteep, a casa considera o evento neutro, "ainda que deva pressionas as cotações do papéis no curto prazo". Segundo os analistas, o movimento não altera o case da empresa em termos fundamentais.

Os dividendos da Eletrobras, contudo, podem ser beneficiados da venda da participação na ISA Cteep, diz a Genial, uma vez que os recursos obtidos com a oferta podem ser destinados aos proventos.

"Em nossa leitura, a empresa deve distribuir esses recursos no formato de dividendos. A empresa fechou o 1T24 com endividamento de R$42 bilhões e uma relação dívida líquida/ebitda de 2,4x – julgamos esse valor mais do que suficiente para sustentar o plano de investimento da empresa, tendo em vista principalmente a natureza do negócio da empresa": geração e transmissão, negócios estáveis, receita garantida e de longo prazo" escreve o analista Vitor Sousa.

A Genial tem recomendação de compra para os papéis da Eletrobras (ELET3), com preço-alvo de R$ 52. Para as ações da ISA Cteep (TRPL4), a recomendação é "manter", com preço-alvo de R$ 28.

Guilherme Serrano/Suno